



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 81

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

9.ª Sessão conjunta da 4.ª Sessão Legislativa ordinária da 4.ª Legislatura

Em 20 de junho de 1962

ORDEM DO DIA

1) — Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (nº 3.078, de 1961, na Câmara e nº 152, de 1961, no Senado) que altera o art. 1º da Lei nº 3.205, de 5 de julho de 1957, que reestrutura os cargos de Tesoureiro do Serviço Público Federal e dá outras providências, tendo Relatório, sob nº 9, de 1962, da Comissão Mista;

2) — Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei (nº 4.119, de 1959, na Câmara e nº 73, de 1959, no Senado), que dispõe sobre o Plano Nacional de Pavimentação e dá outras providências, tendo Relatório, sob nº 10, de 1962, da Comissão Mista.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	1º veto
2	2º veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de julho do ano em curso, às 20,30 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 4.002, de 1962 na Câmara e nº 21, de 1962 no Senado) que fixa novos valores para

os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimos compulsórios, altera legislação do imposto de renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

Senado Federal, em 15 de junho de 1962. — Auro Moura Andrade, Presidente.

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.
Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.
Segundo-Secretário — Gilberto Matinho — PSD.
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL.
Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Filinto Müller (PSD).

VICE-LÍDER

Lima Teixeira (PTB).
Nozueiro da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Villasboas — (UDN)

SENADO FEDERAL

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL-DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedito Valladares.

VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.
Victorino Freire.
Alô Guimarães.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Barros Carvalho.

VICE-LÍDERES

Fausto Cabral.
Ariado Rodrigues.
Nelson Maculan.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDER

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fender.

DO PARTIDO REFUBICANO

LÍDER

Mendonça Clark.

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

1. Paulo Coeibo — Amazonas.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Victorino Freire — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Eugênio Barros — Maranhão.
6. Menezes Pimentel — Ceará.
7. Ruy Carneiro — Paraíba.
8. Jarbas Maranhão — Pernambuco.
9. Silvestre Pericles — Alagoas.
10. Ary Vianna — Espírito Santo.
11. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
12. Gilberto Marinho — Guanabara.
13. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.

14. Moura Andrade — São Paulo.
15. Gaspar Veloso — Paraná.
16. Alô Guimarães — Paraná.
17. Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
18. Benedito Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller — Mato Grosso.
20. Juscelino Kubitschek (Licenciado. Em exercício o Sr. José Feliciano) — Goiás.
21. Pedro Ludovico — Goiás.
- UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL
1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zacarias de Assunção — Pará.
3. Joaquim Parente — Piauí.
4. Fernandes Fávora — Ceará.
5. Reginaldo Fernandes — Rio.
6. Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
7. João Arruda — Paraíba.
8. Afrânio Lages — Alagoas.
9. Rui Palmeira — Alagoas.
10. Heribaldo Vieira — Sergipe.
11. Ovidio Teixeira — Bahia.
12. Del Caro — Espírito Santo.
13. Afonso Arinos — (Licenciado. Em exercício o suplente Venâncio Igrejas) — Guanabara.
14. Padre Calazans — São Paulo.
15. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
16. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
17. Milton Campos — Minas Gerais.
18. João Villasboas — Mato Grosso.
19. Lopes da Costa — Mato Grosso.
20. Coimbra Bueno — Goiás.
- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
1. Vivaldo Lima — Amazonas.
2. Mathias Olympio — Piauí.
3. Fausto Cabral — Ceará.

4. Argemiro de Figueiredo Paraíba.
5. Barros Carvalho — Pernambuco.
6. Lourival Fontes — Sergipe.
7. Lima Teixeira — Bahia.
8. Caiado de Castro — Guanabara.
9. Arlindo Rodrigues — Rio.
10. Miguel Couto — Rio de Janeiro.
11. Nelson Maculan — Paraná.
12. Saulo Ramos — Santa Catarina.
13. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
Licenciado o Sr. Leônidas Mello — (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (do PR).

PARTIDO LIBERTADOR

1. Novaes Filho — Pernambuco.
2. Aloisio de Carvalho — Bahia.
3. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1. José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

1. Lino de Matos — São Paulo.
MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

1. Paulo Fender — Pará.

PARTIDO REPUBLICANO (P.R.)

1. Mendonça Clark — Piauí.

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES**Comissão Diretora**

Moura Andrade — Presidente
Argemiro de Figueiredo
Gilberto Marinho
Mourão Vieira
Novaes Filho
Mathias Olympio
Guido Mondin
Joaquim Parente (9)
Rui Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente.
UDN — Milton Campos — Vice-Presidente.
PSD — Sylvestre Pericles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Lobão da Silveira
UDN — Heribaldo Vieira
UDN — Afonso Arinos
UDN — Atrânio Lages
PTB — Lourival Fontes
PTB — Nogueira da Gama
PL — Aloisio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD — 1. Ary Vianna
PSD — 2. Benedito Valladares
PSD — 3. Gaspar Velloso
PSD — 4. Menezes Pimentel
UDN — 1. João Villas Boas
UDN — 2. Daniel Krieger
UDN — 3. Sérgio Marinho
UDN — 4. Lopes da Costa
PTB — 1. Barros Carvalho
PTB — 2. Lima Teixeira
PL — 1. Mem de Sá.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**SEÇÃO II**

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos de preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Economia

PSD — Gaspar Velloso — Presidente.
PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente.
UDN — Sérgio Marinho
UDN — Fernandes Yavon
UDN — Del Caro
UDN — João Arruda
PSD — Alô Guimarães
PSD — Paulo Fender
PTB — Nogueira da Gama (9)

SUPLENTE

PSD — 1. Eugênio Barros
PSD — 2. Sebastião Archer
PSD — 3. Alô Guimarães
UDN — 1. Irineu Bornhausen
UDN — 2. Ovidio Teixeira
UDN — 3. Zacarias de Assumpção
UDN — 4. Sérgio Marinho
PTB — 1. Lima Teixeira
PTB — 2. Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente.
PSD — Eugênio Barros — Vice-Presidente.
PSD — Alô Guimarães
PSD — Paulo Fender
UDN — Lopes da Costa
UDN — Ovidio Teixeira
PTB — Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD — Pedro Ludovico
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Sebastião Archer
UDN — Del Caro
UDN — Irineu Bornhausen
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Menezes Pimentel — Presidente.
PL — Mem de Sá — Vice-Presidente.
PSD — Jarbas Maranhão
PTB — Saulo Ramos
PTB — Arlindo Rodrigues
UDN — Reginaldo Fernandes
UDN — Padre Calazans

SUPLENTE

PSD — Lobão da Silveira
PSD — Alô Guimarães
UDN — Lino de Matos (do PTN)
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloisio de Carvalho

Reuniões: as quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Evandro Fonseca Paranaíba.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente.
PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente.
PSD — Eugênio Barros
PSD — Paulo Coelho

PSD — Gaspar Velloso
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Victorino Freire
UDN — Irineu Bornhausen
UDN — Fernandes Yavon
UDN — Lopes da Costa
PTN — Lino de Matos
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PTB — Saulo Ramos
— Dix-Huit Rosado
PL — Mem de Sá (17)

SUPLENTE

PSD — Sylvestre Pericles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Jarbas Maranhão
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Pedro Ludovico
PSD — Flinto Müller
UDN — Coimbra Bueno
UDN — Zacarias de Assumpção
UDN — João Arruda
UDN — Milton Campos
UDN — João Villasboas
UDN — Del Caro
PTB — Fausto Cabral
PTB — Vivaldo Lima
PTB — Arlindo Rodrigues
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloisio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

PTB — Lima Teixeira — Presidente.
PSD — Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Menezes Pimentel
UDN — Afonso Arinos
UDN — Lopes da Costa
UDN — Atrânio Lages
PTB — Caiado de Castro
PTB — Arlindo Rodrigues (9)

SUPLENTE

PSD — 1. Sebastião Archer
PSD — 2. Sylvestre Pericles
PSD — 3. Eugênio Barros
UDN — 1. Dix-Huit Rosado
UDN — 2. Padre Calazans
UDN — 3. Heribaldo Vieira
PTB — 1. Barros Carvalho
PTB — 2. Lourival Fontes
PTB — 3. Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente.
UDN — João Villasboas — Vice-Presidente.
UDN — Atrânio Lages
UDN — Heribaldo Vieira
PSD — Benedito Valladares
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Flinto Müller
PTB — Lourival Fontes
PL — Aloisio de Carvalho (11)

SUPLENTE

UDN — Milton Campos
UDN — João Arruda
UDN — Sérgio Marinho
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Alô Guimarães
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Eurico Gory Auler.

Comissão de Redação**TITULARES**

Sérgio Marinho — Presidente (UDN)
Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)
Alô Guimarães (PSD)
Afonso Arinos (UDN)

Lourival Fontes (PTB)
1. Padre Calazans (UDN)
2. Heribaldo Vieira (UDN)
3. Lobão da Silveira (PSD)
1. Caiado de Castro (PTB)
Secretário — Sara Abraão —
Oficial Legislativo.
Reunião — Terças-feiras, às 16
horas.

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes —
Presidente.
PSD — Alô Guimarães — Vice-
Presidente.
UDN — Fernandes Távora.
PSD — Pedro Ludovico.
PTB — Saulo Ramos — (5)

SUPLENTE

PSD — Eugênio Barros.
PSD — Jarbas Maranhão.
UDN — Lopes da Costa.
UDN — Sergio Marinho.
PTB — Arlindo Rodrigues.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 ho-
ras.

Secretário: Eduardo Rul Barbosa.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção —
Presidente.
PSD — Jarbas Maranhão — Vice-
Presidente.
PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Silvestre Pericles.
UDN — Sergio Marinho.
PTB — Caiado de Castro.
PTB — Arlindo Rodrigues (7)

SUPLENTE

PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Jorge Maynard.
PSD — Victorino Freire.
UDN — João Arruda.
UDN — Afrânio Lages.
PTB — Saulo Ramos.
PTB — Nelson Maculan.
Reuniões: Quintas-feiras às 16 ho-
ras.

Secretário: Julieta Ribeiro dos San-
tos.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Jorge Maynard — Presi-
dente.
UDN — Coimbra Bueno — Vice-
Presidente.
PSD — Victorino Freire.
UDN — João Arruda.
PTB — Fausto Cabral (5)

SUPLENTE

PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Paulo Coelho.
UDN — Sergio Marinho.
UDN — Lin de Matos.
PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00
horas.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias.

Comissão de Serviço Público Civil

PL — Aloysio de Carvalho — Pre-
sidente.
PSD — Jarbas Maranhão — Vice-
Presidente.
PSD — Silvestre Pericles.
UDN — Padre Calazans.
UDN — Coimbra Bueno.
PTB — Caiado de Castro.
PTB — Fausto Cabral.

SUPLENTE

PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Benedito Valladares.
UDN — Sergio Marinho.
UDN — Reginaldo Fernandes.
PTB — Nelson Cabral.
PRB — Fausto Cabral.
PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 ho-
ras.

Secretária: Itallina Cruz Alves.

7ª Reunião da Comissão Mista, para emitir parecer sobre o Projeto de Remessa de Lucros, realizada em 12 de abril de 1962

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a sessão.

Devo mencionar de início a presen-
ça do eminente Professor Nogueira
Porto, S. Sa., atendendo ao convite
da Comissão, aqui se encontra para
trazer sua contribuição de acordo com
o estabelecido.

Se algum dos nobres senhores Sena-
dores e Deputados não tiver qualquer
proposta a fazer, inicialmente, darei
desde logo a palavra ao ilustre Pro-
fessor.

(Pausa)

Tem a palavra o Sr. Nogueira Por-
to.

O SR. NOGUEIRA PORTO — (Não
foi revisto pelo orador) — Sr. Pre-
sidente, Senhores Senadores, Senho-
res Deputados, de início, manifesto
que me sinto honrado por estar pre-
sente a esta Comissão.

Não é esta a primeira oportunidade
de que recebo tão honrosa incumbên-
cia de vir dar meu depoimento, sobre
problemas econômicos perante o Con-
gresso Nacional e tenho sempre pro-
curado, suprir minhas eventuais de-
ficiências, com esforço sincero e ho-
nesto, para dar o melhor de minha
colaboração aos trabalhos, que aqui se
desenvolvem. Assim, procurei, nesta
oportunidade, agir da mesma forma.
Estejam V. Exas. certos que tudo
quando disser, será pautado pelo úni-
co e exclusivo propósito de colaborar
numa lei de magna importância para
o país.

Coloco o problema do tratamento
a ser dispensado ao capital estrangei-
ro e, consequentemente, a dos seus
rendimentos, em termos, puramente,
objetivos.

Considero o capital em que pese a
carga emocional, que ele suporta, como
simples fator de produção, um ins-
trumento por meio do qual o homem
amplia o repertório de bens, que está
à sua disposição, para melhorar suas
condições de vida.

Nesta exposição, quero dizê-lo de
início, terei de repetir coisas sedidas,
coisas tão óbvias que muitas vezes dá
um pouco de vergonha em estar a di-
zê-lo; mas faço-o, para que não haja
uma quebra de perspectivas, para que
minha exposição se integre em um
todo harmônico.

2. Devo dizer, pelo que eu vi das
manifestações do ilustre Senador Mem
de Sá, especialmente do Deputado Da-
niel Faraco, inclusive do trabalho por
ele feito, que terei de repetir concei-
tos e pontos de vista já muito conhe-
cidos da Comissão.

Infelizmente não me acho em con-
dições de trazer argumentos novos a
serem apreciados.

Assim, Sr. Presidente, dessas con-
siderações de que o capital é um sim-
ples fator de produção, temos de as-
sinalar, de início que, para que haja
uma produção, é necessário que a
dosagem dos seus diversos fatores seja
adequada: é inútil existir em abun-
dância vários fatores pois que se falta
um deles, neste caso a produção
não se realiza.

E inútil pretender-se haja quanti-
dade satisfatória, suficiente de tra-
balho, de recursos naturais, de orga-
nizações porque, se não houver tam-
bém quantidade adequada de capitais
para se conjugar com esses outros,
não poderemos ter produção à altura
de nossas necessidades.

Ora, se encaramos a perspectiva
sob esse prisma e se verificarmos que
no Brasil, como em todos os países
ainda subdesenvolvidos, há anseio de
aumento de produção de superação da
etapa de subdesenvolvimento que
constitui um imperativo para a nos-

sa geração, veremos que temos de
lutar com dificuldades sérias para po-
der, dar os fatores de produção nas
proporções adequadas. Assim é que, de
acordo com a análise da economia na-
cional submetida pelo Conselho de Mi-
nistros à apreciação do Congresso, jun-
tamente com o Programa de Gover-
no, o requisito maior é o da Renda Na-
cional per capita.

No Brasil, estou sabendo, temos uma
proporção de 2,5% ao ano, enquanto
que no Japão, por exemplo, é de 8,7%
na França de 8,3% na Alemanha Oci-
dental de 8,4, nos Estados Unidos de
4,3. Isto revela, portanto, que na me-
dida em que as noções de desenvolvi-
mento e subdesenvolvimento são no-
ções relativas, estávamos ficando cada
vez mais subdesenvolvidos, em rela-
ção aos países que estão na diantei-
ra do progresso material, porque o
nosso crescimento per capita — e é
preciso considerar que temos intenso
crescimento demográfico — se pro-
cessa em taxa menor do que a veri-
ficada nos demais países.

Para que ao menos pudéssemos
acompanhar esse ritmo de desenvol-
vimento, para nos mantermos — va-
mos dizer — na mesma posição re-
lativa que hoje ocupamos no mundo,
de acordo com esses mesmos estu-
dos, necessário seria que mais de 25%
do produto nacional — ou para ser
mais exato, 25,75% do produto na-
cional fossem reservados para novos
investimentos.

Ora, sabemos que nos países sub-
desenvolvidos — como é o caso do
Brasil — justamente porque a renda
sobras são insuficientes para as ne-
cessidades de poupança e de investi-
mento. Isso, porque não se tra-
ta apenas de manter o desenvolvimento no
nível atual, mas, sim, de recuperar,
de conquistar o terreno, em relação
ao avanço, que se verifica nos de-
maís países. Nos países subdesenvolvi-
dos, a taxa de investimentos deve ser
maior, do que nos países já desenvol-
vidos.

Para usar a expressão, que Ales apli-
cam, a proporção marginal do consu-
mo no Brasil é muito elevada. Justa-
mente, porque a renda é baixa: de
modo que a poupança, pelo simples
fato da renda ser baixa, já não está
em condições de realizar poupanças
apreciáveis. Por outro lado, as pró-
prias tendências do povo brasileiro
não são muito favoráveis à ideia de
poupança. Finalmente, o processo in-
flacionário extinguiu as últimas veli-
dades, que se poderia ter de realizar
uma poupança apreciável no Brasil.
Dir-se-á — e isso é exato — que as
grandes poupanças são feitas nas em-
presas pelo processo quase que au-
tomático da produção de reinvesti-
mentos. Isso, realmente, ocorre; mas,
se formos verificar no conjunto da
renda nacional brasileira, o que re-
presentamos lucros, veremos que a
parcela é muito pequena e, em cons-
quência, o reinvestimento é pequeno.
Ademais, o reinvestimento, justamen-
te por ser um investimento, se pro-
cessa nos mesmos moldes, quer dizer,
aquelas linhas de atividades que já
começaram a ser exploradas e que es-
tão produzindo lucros, essas têm con-
dições de contar com o afluxo razoá-
vel de capitais anualmente, proveni-
entes do reinvestimento. Os setores
novos não contam com essa possibi-
lidade. Então, o Governo é chamado
a realizar investimentos pioneiros nes-
se setor. Até agora, o tem feito pelo
sistema que todos conhecem, de pou-
pança, pela inflação. Não sei, porém,
até que ponto se pode estender esse
sistema, sem um gravíssimo risco para
a própria sobrevivência da economia
nacional. Ora, se estamos, presente-
mente, numa situação em que há um
indiscutível e justíssimo anseio de de-

seenvolvimento e se, para que esse de-
seenvolvimento se processe nas prop-
ções necessárias, é preciso contarmos
com maior afluxo de capitais, se não
estamos em condições de produzir nos
próprios esses capitais, temos que che-
gar à conclusão preliminar — como
uma primeira abordagem do tema —
de que é necessário o ingresso de ca-
pitais estrangeiros no País, pois é a
esse ingresso, que representar a pou-
pança feita por outros povos com o
nível de vida mais elevado, que lhe
permite, portanto, uma poupança
maior, produz os mesmos efeitos eco-
nômicos, que produziria o capital na-
cional. Quanto a isso, não há dúvida
alguma.

Da mesma maneira que o trabalho
é o mesmo, quer realizado por brasi-
leiro ou estrangeiro aqui, do mesmo
modo o capital produz o mesmo resul-
tado econômico, seja ele nacional ou
estrangeiro. Verificado que estamos,
como os demais países subdesenvolvi-
dos, dentro de um processo que é um
círculo vicioso, porque precisamos in-
vestir mais, porque somos pobres e
não o podemos justamente por ser-
mos pobres, e precisamos romper esse
círculo, o único processo para rompê-
lo é admitirmos o capital estrangeiro.
Temos de ver que tratamento jurí-
dico e econômico deve-se dispensar a
esses capitais, para que venham, efe-
tivamente, colaborar nesta obra in-
dispensável que é o desenvolvimento
econômico do País. As Condições do
Brasil não são condições ideais para
atrair capitais estrangeiros. Estamos
inseridos, ao menos geograficamente,
numa área de grande agitação política.
Toda a América Latina é um foco
permanente de efervescência e não
podemos deixar de ter presente que
ela é considerada, em alguns países
— como nos Estados Unidos por exem-
plo — como um todo, quase como uma
unidade. De modo que, freqüentemen-
te, fatos que ocorrem num país, re-
fletem sobre as condições de atração
de capitais de outros países. Essa uma
grande desvantagem que temos. Out-
ra, bastante séria, é a da instabili-
dade monetária, que ainda não conse-
guimos superar. Temos, portanto, pre-
sente, que o capital estrangeiro bus-
ca antes a segurança do lucro? o pro-
blema atual do capitalismo é muito
mais o de sobreviver e garantir-se,
do que de obter lucros, ou melhor,
este se apresenta apenas como uma
condição de segurança e sobrevivên-
cia do capital.

De outro lado, determinadas mani-
festações visivelmente hostis aos ca-
pitais estrangeiros no Brasil, constituem
mais um fator negativo para a atra-
ção desses capitais. O conjunto dis-
ses elementos coloca, portanto, o Bra-
sil numa posição de não ser um país
ideal, do ponto de vista do investi-
dor estrangeiro, para aplicação dos
seus capitais e eles se aplicam aqui,
apenas na medida em que se esgotam
as possibilidades de investi-
mento em seu próprio território, ou
naquela área em que, no seu ponto
de vista, representam maior seguran-
ça política e econômica. Quer dizer,
recebemos as sobras mundiais de
capitais, mas há que ter presente que
essas sobras mundiais de capitais, ten-
do de optar entre diversas possibili-
dades de aplicação nas áreas subdesen-
volvidas, vão escolher os países que
ofereçam melhores condições de se-
gurança política e econômica e tam-
bém aqueles em que, na legislação,
se sintam mais garantidos.

No caso especial, nós temos que ter
presente, também, duas circunstân-
cias: uma, aqui, ontem, muito oportu-
namente mencionada pelo nobre Sen-
ador Mem de Sá, a de que a Associação
Latino-Americana de Livre Comércio,
expandindo a área de consu-
mo possível, à medida em que vão
se desdobrando as diversas etapas
desse processo de mercados nacionais

vão se ampliando até abrangerem uma área muito grande, como seja, por correspondente a todos os países integrantes da Associação.

Nessas condições, haverá interesses na fundação de empresas, especialmente, de natureza industrial, dentro dessa área, para abastecimento do mercado de toda a área.

É um mercado muitíssimo grande, tendo em vista as limitações de cada mercado nacional. Mas, esses capitais irão se aventar dentro da área que, naqueles países, lhes oferecer melhores condições jurídicas.

Nós vemos outros países da área que estão muitíssimo interessados em atrair esse capital. E nós não temos tido a cautela de realizar uma política sintética. Daí por que a razão de entender que a Associação Latino-Americana de Livre Comércio provoque a expansão industrial considerável de outros países da área, em detrimento do nosso, desde que o capital estrangeiro prefira outros países da área que lhe ofereçam melhores compensações.

Outro aspecto que também deveríamos levar em consideração, é o de que as manifestações hostis ao capital estrangeiro, as atitudes e as leis, revelam que o Brasil não sente que haja necessidade desse capital para seu desenvolvimento. E isso pode comprometer todo o programa de ajuda recíproca, consubstanciado na "Aliança para o Progresso".

Traz esse programa de Governo estrangeiro possibilidades para o Brasil vir a receber, em investimentos, em decorrência desse programa, importância da ordem de 800 milhões de dólares anuais. E, pelo menos, o que está sustentado na exposição feita pelo Conselho de Ministros ao Congresso Nacional. Ao que me parece, essa deverá ser, efetivamente, a cifra com a qual será o Brasil contemplado na realização de tal programa.

Pois bem, vemos que aquelas atitudes têm tido reflexos na opinião pública norte-americana. Já hoje, protestam contra o fato de se continuar concedendo auxílios ao Brasil, não obstante o ato de encampação da Cia. Telefônica Rio Grandense, feita pelo Governo daquele Estado. E foi preciso mesmo uma intervenção direta do Governo Norte-Americano para que esses protestos não se convertessem em diminuição normal do ritmo da condução que deveria ser seguida por eles, americanos.

O contribuinte norte-americano, sabemos todos, é muito cioso da aplicação dos dinheiros públicos. Lá, nos Estados Unidos, a opinião do contribuinte tem importância realmente excepcional. Os parlamentares agem de acordo com essa opinião. E o fato curioso é dizer que não apenas o contribuinte mas sobretudo o cidadão comum. Aquêle que paga impostos quer saber como está sendo aplicado seu dinheiro. Daí por que esse conjunto de atitudes precisa que revelem uma preocupação necessária para o capital estrangeiro, a hostilização a esse capital ou a adoção de medidas que mostrem que não precisamos ou não desejamos tais capitais. Isso tudo tem repercussão negativa também nos auxílios que o país, eventualmente, poderia receber através do programa "Aliança para o Progresso".

Estas circunstâncias, estes comentários, no meu modo de entender, mostram que uma lei que venha a disciplinar a remessa de lucros ou a aplicação de capital estrangeiro deverá partir do pressuposto de que carecemos de tais capitais. De que são necessárias a aceleração do nosso desenvolvimento econômico. E, portanto, a lei deverá conciliar o máximo de garantias a tais capitais, com as nos-

sas próprias conveniências e a necessidade de fiscalização que temos sobre a aplicação adequada desses capitais. Mas não se deveria deixar esquecer, na lei, que há qualquer hostilidade à esse capital ou que não sentimos a necessidade de sua aplicação no País.

Nesta altura, é oportuno observar que os investimentos estrangeiros não representam apenas uma aplicação de capitais no País. Representa, também, a tecnologia, a experiência, não essa tecnologia que pode ser contada, que pode ser importada, como contrato de técnicos no exterior, mas sim a experiência, a vivência das próprias empresas noutros países, que já rompeu as barreiras iniciais, as dificuldades em outras áreas, que já errou no caminho a seguir na sua linha de produção, que a volta a fazer para tornar mais econômica a própria produtividade.

Essa experiência, mais do que a tecnologia, é o que trazem os investimentos estrangeiros no País.

A demais, esses investimentos rompem a inércia inicial da economia nacional em determinados setores. Vem o capital estrangeiro aplicar-se em setores novos, rompe a inércia desse setor e age num plano de tecnologia. A empresa nacional, então, também se volta para as atividades. E se posteriormente o investimento estrangeiro desiste da atividade, por considerá-lo inadequado ou por que não produz a remuneração desejada, satisfatória, vende simplesmente as ações a empresas brasileiras e volta para seu país de origem. Isso aconteceu, em larga escala, na indústria de autopeças. As empresas estrangeiras que aqui se instalaram, posteriormente foram vendidas a brasileiros.

As máquinas, as instalações, a tecnologia, a experiência, a organização, entretanto, aqui permaneceram.

Este é um motivo pelo qual, no meu modo de ver, os investimentos diretos devem ter preferência sobre os simples empréstimos.

Nos empréstimos, servem apenas o dinheiro, apenas os recursos, sem deixar nada, sem deixar experiência, tecnologia, como também — e isto assinala muito bem o nobre Deputado Daniel Favaro em seu trabalho — tornam muito rígida nossa balança com o exterior: quando se trata de remeter juros ou efetuar amortizações dos empréstimos, o problema de vida brasileira; seja qual for a taxa cambial, o Brasil deverá fazer tais remessas para o emprestador estrangeiro, totalmente indiferente ao modo pelo qual a dívida obteve esses recursos ou se a taxa de câmbio era ou não conveniente.

Quando porém, se trata de investimentos diretos, num país, feito por estrangeiros, o problema da remessa é dos investidores estrangeiros. E, eles decidirão sobre a conveniência ou não, na conformidade da taxa cambial. Daí por que minhas preferências são mais pelos investimentos diretos do que pelos empréstimos, porque o investimento direto, em primeiro lugar, suporta um risco inicial do negócio; em segundo lugar, traz consigo a tecnologia, a experiência; e, em terceiro lugar, o problema das remessas passa a ser problema cuja solução é do investidor estrangeiro, que decidirá de conformidade com a taxa cambial mais favorável ou eventualmente mais negativa.

É certo que, em determinadas circunstâncias, poderiam esses investidores especialmente em ocasiões de dificuldades políticas ou econômicas, procurar, a qualquer preço, remeter para o exterior seus lucros e seus capitais, e então, a elevação da taxa cambial não seria motivo para detê-la nesse seu propósito. Esse fato poderia ocorrer, mas algumas medidas de aplicação rápida, como recentemente

a da Instrução nº 219, da SUMOC, pode separar os dois mercados, e nestas condições acontecerá que os investidores estrangeiros para remeter para o estrangeiro seus lucros e seus capitais terão de se socorrer daquele mercado que é abastecido pela entrada de capitais novos no País.

Então essa separação dos dois mercados seria motivo suficiente para não se temer um problema como esse.

Muitos economistas e entre eles... afirmam que o ideal seria se manter o afluxo interno, contínuo, estável, tanto quanto possível uniforme, de recebimento de capitais, remessa de dividendos, lucros e retorno desses capitais. De fato seria ideal, mas sabemos, também, que isso não acontece em determinadas circunstâncias político-econômicas, que fazem com que esse afluxo de capital aumente ou diminua de um exercício para outro, e também quanto às remessas para o exterior acontece a mesma coisa.

Não se pode estabelecer um equilíbrio perfeito, e a muitos impressiona que em certas circunstâncias, em determinados anos, tenha o Brasil ou outro qualquer país subdesenvolvido, remetido para fora de seu território mais do que recebeu do exterior.

Isto resulta de uma perspectiva, digamos assim, cronológica, que se tenha do problema. E que encaramos a questão como se a vida econômica se comportasse dentro de compartimentos estanques que seriam os exercícios sucessivos.

Ora, certamente, isto não acontece. Se um investimento muito grande realizou-se no País e levou quatro ou seis anos para começar a produzir seus frutos, evidentemente, depois de quatro, cinco ou seis anos, começarão a sair os dividendos e a haver retorno desses capitais, muito embora o investimento tenha se realizado anteriormente, naquele exercício.

Estão saindo lucros e havendo retorno, não está havendo, possivelmente novas entradas de capitais, daí porque dá a impressão de que o País está exportando capitais. Em algumas oportunidades já ouvi referências a esses fatos de países subdesenvolvidos parecerem exportarem capitais. Isso porque, em alguns exercícios as remessas para o exterior foram superiores ao ingresso de capitais.

Porém mesmo esse problema ficaria solucionado através de medidas simples com a Instrução 219, que separou os dois mercados.

Os inconvenientes políticos, apontados sob o ponto de vista econômico com respeito aos capitais estrangeiros, atualmente, não são mais adicionados. Um economista francês, Lucienne Docart, preocupava-se muito com os riscos políticos dos investimentos estrangeiros. Hoje, felizmente, não se fala mais nisso, sendo mesmo indigno de um País, como o nosso, que atingiu a um grau de progresso de independência, de segurança e de soberania, estar preocupado com os possíveis riscos e comprometimentos à sua soberania, decorrentes da aplicação de capitais estrangeiros.

Hoje, a argumentação volta-se toda ela para os inconvenientes de ordem econômica. Há vantagens econômicas — e as vimos há pouco — nesses investimentos, entretanto resta realizarmos um balanço, como muito bem assinalou o Ilustre Senador Mem de Sá, das vantagens e inconvenientes, a fim de apurarmos o que predomina, se as vantagens ou os inconvenientes. Claro que se forem os inconvenientes o País estabelecer legislação rígida e mesmo vedar a entrada de capitais estrangeiros no País. No caso contrário, cumpre estimar-se o ingresso deles no território nacional.

Um dos argumentos que se tem invocado contra o ingresso de capitais estrangeiros é de que vêm fazer concorrência interna aos capitais nacio-

nais. Vêm concorrer em determinados setores já abastecidos suficientemente de capitais nacionais. Onde alguns economistas vêm um inconveniente seria, confesso, uma vantagem. Penso que esse estímulo da competição é indispensável ao próprio desenvolvimento e aperfeiçoamento das empresas nacionais. Ademais, o consumidor é beneficiado por essa competição. Se o capital estrangeiro traz consigo tecnologia mais aperfeiçoada, se tem condições melhores de produzir, as empresas nacionais poderão se adaptar e ter essas mesmas condições de produtividade. Poderão contentar-se com uma margem menor de lucros e afinal, a vantagem será do consumidor, que passará a ter produtos baratos em lugar de mais e caros.

O problema não é mesmo de competição em termos de produtos; uma coisa é indústria nacional sofrendo a concorrência de outras estabelecidas no próprio exterior, que para cá mandam seus artigos produzidos em condições gerais mais vantajosas. Mas os capitais estrangeiros que vêm para o Brasil aqui mesmo nas mesmas condições gerais em que produzem as empresas nacionais, fazem com que nossas indústrias aperfeiçoem seus métodos de produção, obtenham uma melhor tecnologia, em suma, aumentem sua produtividade. Isso tudo é mais vantajoso sob o ponto de vista econômico nacional.

A grande objeção que se faz porém, ao ingresso de capital estrangeiro no País é aquela que Sartre chamou de hemorragia de dólares, ou seja, a remessa que esse capital irá fazer para o exterior, de divisas provenientes de seus lucros ou de seu retorno. Alega-se, então, que essa sangria de divisas estrangeiras será prejudicial ao País, do que a vantagem trazida por esses capitais. Não sou daqueles que participam dessa opinião. O capital estrangeiro vem e aplica-se no País, em determinado setor. O resultado dessa aplicação desta atividade empresarial não é lucro e sim produção. Aliás isto foi ontem aqui assinalado. A empresa existe para produzir e a sua remuneração, aliorada aliás, é o lucro que é condição de sobrevivência da empresa, mas o resultado é a produção. Como se mede a importância de uma produção, seja a consumida internamente, seja a exportada pelo preço, evidentemente, o único critério possível de fazê-lo é obter esse preço, que entretanto compõe-se de vários elementos, todos eles representando rendas. Compõe-se de lucros, de salários, de aluguéis, de juros. São as parcelas que integram qualquer preço, formando o seu total.

Nessas condições, se o temor é de que a remessa de lucros seja mais prejudicial do que as vantagens trazidas pela produção é um contra-senso, porque o lucro é parte integrante do preço. A vantagem é medida pelo preço. O inconveniente seria medido pelo lucro. Ora, a parte não pode ser maior do que o todo e o lucro é parte do preço.

Isto mostra que, logicamente é impossível pretender-se, em termos globais em termos teóricos, que as remessas de lucro para o exterior possam apresentar para o País inconveniência maior que a vantagem trazida pela produção.

Mas o argumento que de fato impressiona — e confesso que me tenho impressionado com eles — é de que os capitais estrangeiros quando vêm por aplicação direta para o País muito embora se pague com as continuas remessas de retornos, continuam produzindo lucros no País e esses lucros continuam sendo remetidos para o exterior. Isso dá a impressão de alguém que pagou um empréstimo e continua obrigado a pagar os juros. O problema, entretanto, no meu modo de ver, desloca-se para outro cam-

po de preocupação que terão de ser consideradas brevemente pelo Congresso Nacional, que é o da Lei Antitruste e da Previdência Tributária.

O sistema fiscal e a legislação antitruste terão, do ponto de vista das lucros, que dão a impressão de que já houve uma piora, e, ainda assim, continuam sendo remetidos os lucros. Trata-se simplesmente de fenômeno de excesso de lucros, de lucros excessivos, decorrentes, em geral, de condições monopolísticas que podem ser corrigidas ou por uma legislação direta antitruste ou pela legislação fiscal. Fora disso, o fato de continuarem sendo remetidos rendimentos, desde que considerados dentro dos níveis normais de remuneração de capital para o exterior, é sempre que os totais remetidos ultrapassam o investimento inicial, isso é da própria lógica do regime — podemos, condená-los ou aceitá-lo conforme as nossas tendências, conforme a aceitação ou não do regime sócio-político do País. Exatamente o mesmo fenômeno tem de ser considerado, se se admitir, por exemplo, um prédio alugado, depois de dez anos de rendimentos de aluguel, já se pagou e continua produzindo lucros. O mesmo acontece com uma empresa nacional que, em dois ou três anos, já recuperou o seu capital e continua produzindo lucros.

A medida que aceitamos esse regime, temos de aceitá-lo em todos esses aspectos, sem se introduzir, em relação a cada um deles, um determinado julgamento de valor.

No caso, trata-se de processo econômico que ocorre por essa forma.

Os lucros poderão efetivamente ultrapassar o capital. Isso não significa não haja o direito subsequente, dentro das nossas instituições, dentro do regime que adotamos, de se continuar a remeter lucros, se esses capitais permanecem, produzindo lucros.

Ainda se tem alegado que os capitais estrangeiros, num determinado momento, poderão passar a se desinteressar pelas aplicações no País; enquanto isso os investimentos continuam a produzir lucros, dividendo e a propiciar o retorno. Alega-se, então, que quando os capitais estrangeiros não mais se interessarem pelas aplicações aqui, não haverá mais sequer essa compensação da entrada de capitais com a saída de lucros e dividendos e a balança de pagamentos sofrerá, consideravelmente, com esse fenômeno. Então no que diz respeito à balança de capitais será, permanentemente, deficitária. O argumento já tem sido algumas vezes invocado, entretanto, a resposta é fácil. De duas uma, ou as possibilidades de investimentos no Brasil ainda não se esgotaram e, nesse caso, continua o afluxo de capitais para o País, logo, não ocorre esse fenômeno de desequilíbrio entre a entrada e a saída, ou esses capitais aplicados no País foram já em tal volume que possibilitam a exportação — portanto o aumento da exportação compensa sobejamente a eventual deficiência da entrada do capital estrangeiro, ou então substitui, pela produção nacional, aquilo que, anteriormente, era importado.

De qualquer maneira, o equilíbrio se processa, deslocando-se a receita da balança de capitais para a de mercadorias.

Feitas estas considerações, gostaria de referir-me a alguns dispositivos do projeto, aprovado pela Câmara. Isto tornará possível um debate mais objetivo.

O dispositivo que considero mais importante e digno de atenção é o § 1º do art. 2º, que dispõe:

(Lendo) "O registro será efetuado em moeda nacional, feita a conversão pela taxa, que vier a ser fixada pelo a balança de capitais será, por estrangeiros tendo como base o regime cambial em vigor na época".

O registro de capitais em moeda estrangeira, para o efeito da reme-

sa de lucros e para efeitos de retornos, cria dificuldades tão grandes ao investimento estrangeiro que vale mesmo por uma proibição. Fiz um cálculo, admitindo que esse projeto de lei...

O SR. MEM DE SA. — Em moeda nacional?

O SR. NOGUEIRA PORTO — Sim, em moeda nacional.

... existisse como lei em 1957 e que o investidor estrangeiro houvesse aplicado no País um milhão de dólares.

Pois bem, esse milhão de dólares, pela taxa vigente à época, seria registrado como 75 milhões de crs. Ora, à taxa vigente à época — 75 milhões pelo projeto da lei teria direito a um retorno de 20% sobre essa importância e a remessa de lucros à base de 10%. Então, teríamos o seguinte: um retorno de 15 milhões de crs., portanto o capital passava a 60 milhões de crs.; e remetidos 7 milhões e 500 mil crs., a título de 10% de lucros, vindo, por conseguinte, uma remessa total de 22 milhões e 500 mil crs. Como a taxa de câmbio era de 75 crs., isso representava 300 mil dólares.

No segundo ano, em 1958, teria direito a um retorno de 20%, isto é, 15 milhões de crs., e o seu registro passaria a 45 milhões; os 10% de lucro baixariam para 6 milhões. O total remetido, em crs., seria de 21 milhões, termos de dólares, seriam 280 mil dólares.

Em 1959, idênticamente: 15 milhões de retorno, a amortização do capital baixaria para 30 milhões; os 10% de lucros seriam 4 milhões e 500 mil, a remessa total 19 milhões e 500 mil, que, à taxa de 160 crs., dariam 121 e mil e 900 dólares.

Em 1960, repeta-se a mesma coisa. E, finalmente, em 1961, liquidava-se a operação com a remessa dos 15 milhões de crs., acrescida de 10% sobre os lucros. Com base no exercício anterior, seriam 1 milhão e 500 mil crs. E a remessa total de 16 milhões e 500 mil crs., que, à taxa de conversibilidade de 165 crs., somariam 100 mil dólares.

Realizada a operação total, investidos que veio com 1 milhão de dólares, ao fim de cinco anos, teria remetido, entre capital e lucros, menos que aquilo com que entrou para a constituição do seu investimento inicial.

O fato demonstra a impossibilidade, no meu modo de ver, de se pretender que o registro se faça em moeda nacional, em cruzeiros. É bem certo que o dispositivo não dispõe, taxativamente, que o cálculo de retorno e do lucro será feito dentro dessa base cambial. Par-se-á é certo, com a base declarada pelo Conselho de Investimentos Estrangeiros, tendo em vista o regime x cambial vigente. Não podemos saber, porém, qual o regime vigente. Admito que seja o da liberdade de câmbio, mas se for o de câmbio congelado — tudo poderá acontecer.

O SR. SERGIO MAGALHAES — Esse dispositivo refere-se — trata-se de esclarecimento de quem colaborou na feitura desse projeto de lei — à dificuldade de obter dados anuais para o registro de investimentos efetivados em épocas passadas.

Seria feito um levantamento com base nas escritas das empresas e aplicadas aquelas taxas deduzidas na época anterior do investimento. Não se trata de perspectiva, porque havendo para o futuro registro par passu com a entrada do investimento, não há dificuldade de se fazer conversão desses investimentos no seu correspondente em moeda nacional.

A dificuldade seria em épocas anteriores por isso que, esta expressão se refere a registro.

O SR. NOGUEIRA PORTO — No bre Deputado Sérgio Magalhães estou me referindo ao art. 2º § 1º que diz: **Le:**

Aqui, de fato, é uma programação para o futuro. É outro dispositivo o referente ao capital já anteriormente ingressado no País.

O SR. MEM DE SA — E dispositivo que manda fazer o cálculo de acordo com a contabilidade.

O SR. SERGIO MAGALHAES — Esse o ponto, tendo em vista que nosso sistema cambial se compõe de várias taxas, como a do mercado livre, para as mercadorias importadas, através de outros sistemas a categoria especial. Não existe, portanto taxa única. Há um complexo de taxas.

Não poderemos, nunca, fazer este cálculo com base numa taxa única porque ela não existe. Para se saber realmente a taxa de intercâmbio de nos basear nas existentes.

Existindo várias taxas para se calcular precisamente qual seria a taxa de conversão, a lei poderá fixar critério único porque só assim, evidentemente, teremos um indicador. Mas não temos esta taxa única e não podemos tê-la porque nosso comércio exterior se compõe de um produto importante que praticamente decide o valor de nossa moeda em relação a estrangeira. Temos também outros produtos já insignificantes.

A taxa única seria de fato a representativa em relação a estrangeira; mas temos no comércio, como se tornam, também as moedas influenciado por vários produtos e temos também taxa de importação que se tornam, também, as as mais diversas, através da fixação do dólar.

O Estado, para facilitar o cálculo dos trabalhos, deveria estabelecer um dólar durante certo período.

Por que? baseado em que? Baseado nos indicadores diversos do nosso mercado de capital, é que o Governo fixa o dólar fiscal. Então, seria fixado um dólar para a conversão dos investimentos estrangeiros nas empresas nacionais. Não se trata de opor e, sim, de colaborar.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Estou disposto a acompanhar Vossa Excelência V. Exª nessas considerações, mas elas não infirmam o que vinha dizendo. O que queria acentuar, em tese, é que, se a nossa moeda é uma moeda em processo de inflação, constitui um instrumento inadequado de medida. É simplesmente isso. Se o registro se faz em moeda nacional e se essa moeda não é estável, não podemos pretender que o investidor estrangeiro possa se submeter a um critério de medida que não é estável.

O SR. SERGIO MAGALHAES — Esse é outro problema. Pensei que houvesse uma crítica à maneira por que estaria redigido o artigo e, não, ao significado propriamente. Quanto a isso, negaria, porque todos os contratos no Brasil são efetivados em cruzeiros. O salário de V. Sª é monetário, de modo a introduzir no seu contrato de trabalho — por exemplo as alterações provenientes do comportamento futuro da moeda, mesmo porque não poderíamos jamais deixar de admitir que ocorra uma estabilização no Brasil.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Certamente.

O SR. SERGIO MAGALHAES — Então, se pode ocorrer uma estabilização, não poderemos deixar jamais de considerar que a nossa moeda, apesar de inflacionária, variável, é o cruzado e todos os contratos, no Brasil, se efetuam com base nesta moeda. Agora, quando o valor da moeda varia, a ponto de tornar uma situação difícil a ponto dos salários se reduzirem, da

manutenção do capital estrangeiro nessa hipótese também ser reduzido, surgem as leis alterando os salários, as remunerações, modificando, mas não que se faça com antecedência uma lei admitindo uma alteração futura no valor da moeda. Por isso a lei não poderia, ao tratar do registro do capital, deixar de legislar fôss esse registro em moeda nacional, porque do contrário estaríamos abrindo precedente tremendo em nossa legislação, porque todos os contratos que se referissem na legislação brasileira, valores, teriam que ser transformados num outro padrão, que desse uma compensação por futuro, por provável alteração no valor da moeda.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Perdo-me V. Exª e insisto neste ponto. Só queria dizer, que se a nossa moeda fosse estável, ou ao menos fosse estável quanto são as moedas convertíveis atualmente no mundo, certamente não teria havido a preocupação de incluir esse dispositivo; seria indiferente. Esse dispositivo incluído, tem a intenção de ser.

O SR. SERGIO MAGALHAES — V. Exª há de convir, é do ponto de vista econômico. Se os lucros aqui e opções na nossa moeda e vão ser registrados em nossa moeda, se o investimento vai ser registrado em nossa moeda, por que não tiramos o disposto o ser a em nossa moeda?

O SR. NOGUEIRA PORTO — Há limites fronteiriços, em que os negócios são feitos brasileiros e têm que se processar em moeda brasileira. O momento em que se transpõem essas fronteiras hipotéticas, tudo se processa na moeda do país de origem do capital. Quando se afluíre lucro e contabilização, está é uma operação interna que se processa dentro do Brasil; por consequência, em cruzeiros. Na ocasião em que é remetido para exterior, deve ser confrontado com capital vindo do exterior, parece-nos evidente esse confronto, se faça em termo de moeda estrangeira, do contrário teríamos contar com quantidades heterogêneas. Para não contar com quantidades heterogêneas, a mesma conta, uma moeda estável, é confrontado com uma moeda cadente. Esta, me parece, a justificativa para ponto de vista que vinha expondo. Reconheço que de fato, no Brasil, meus salários como professor infelizmente não têm uma taxa de reajuste permanente. Acontece isso no Brasil mas há outras compensações que também ocorrem dentro do País. Se o indivíduo perde por um lado, eventualmente poderá lucrar por outro.

O SR. DANIEL FARACO — Permita-me V. S., apenas uma colaboração. O problema é, evidentemente, o do método do cálculo do valor do investimento. Inicialmente, sou contra registro para outros fins, que não estatísticos. O problema, uma vez que se admitiu o registro para outros fins, é o do método do valor do investimento. Ora, baseado este cálculo numa moeda de valor cadente é, evidentemente, falso o valor do investimento. Esse perderia pela inflação; seria um falseamento do valor do investimento. Suponhamos que o valor da moeda, de origem caísse, ou que a moeda brasileira aumentasse de valor. Nesse caso, esse mesmo sistema trabalharia contra os objetivos que o projeto tem em vista.

O SR. SERGIO MAGALHAES — Por isso temos que nos fixar no valor da moeda nacional.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Não, no valor real do investimento. Se a moeda nacional de valor, evidentemente,

to não pode ser o estágio razoável, digno, adequado para medir esse valor.

O SR. MEM DE SA — Pelo que V. Ex.^a diz, o registro do capital inicial deve ser na moeda de origem. Agora, os registros dos reinvestimentos, de lucros, só podem ser feitos em cruzeiros e, não, na moeda de origem.

O SR. NOGUEIRA PORTO — De um modo geral, sou contrário ao projeto. Assim, é um comentário quase que marginal, uma vez que entendo o projeto, em suas linhas gerais, não deveria ser aceito. Com relação a esse registro em moeda estrangeira, estou colocando dentro dessa perspectiva.

Considero o investimento estrangeiro vantajoso para o País, que precisa desses investimentos e deverá criar condições para apreciá-los. Se for julgada necessária uma lei que venha a disciplinar essa aplicação de remessas de lucros, então teremos de nos colocar também sob uma perspectiva dos investidores estrangeiros, que vão considerar o seu capital e o seu lucro, não em termos de cruzeiros e, sim, da sua moeda de origem.

O SR. SERGIO MAGALHAES — Problema deles.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Certamente; mas também nesse, na medida em que queremos atrair esse investimento. Se nos colocarmos dentro dessa perspectiva o investidor dirá: o Brasil tem uma lei que me permite aplicar lá meu dinheiro e obter 10% de lucro anualmente. No momento em que verificar que esses 10% de lucro que a lei lhe assegurou são 10% em cruzeiros, numa moeda cadente, que a inflação desvaloriza substancialmente todos os dias, chegará à conclusão de que é um mau negócio. Se for aplicado no seu país, pensará ter que suportar o fenômeno que ocorrer com a minha moeda e, não, com a de outros países.

Então ele dirá se o lucro garantido, ou melhor, o lucro que possa tirar do País, que é de 10%, se o considera satisfatório e não emprega seu capital. Mas se não sabe quanto vai tirar como ocorreria, faltamente, nesta hipótese com a lei em vigor em 1957, podendo retirar menos do que aplicou, certamente então, não investirá o capital no País.

Dai pensar que do ponto de vista estatístico, seria interessante o registro da moeda nacional e da estrangeira. Não faria caso se se estabelecesse as duas moedas, mas se esse registro se faz, como está na letra e no espírito do projeto, para efeito de cálculos de refêno e da remessa de lucros, então é uma disposição inadequada para aqueles propósitos que considero necessários para o Brasil, e cessariam os investimentos estrangeiros.

Outra exposição que no meu modo de ver merece comentário é aquela a que faz referência o art. 15: "resas de juros serão consideradas 6% sobre o valor do empréstimo realizado".

Ora, se se trata de empréstimo é uma operação de natureza contratual. Pelo que entendo desse dispositivo, não haverá mais nenhuma possibilidade de se contratar empréstimo na base de juros superior a 6%.

O SR. SERGIO MAGALHAES — O motivo da introdução desse artigo é porque — e agora mesmo este assunto está sendo amplamente discutido no Estado da Guanabara, com a encampação da CTB — trata-se aqui, não dos empréstimos de governo a governo, porque essa lei só trata de investimentos de capitais privados. Trata-se, de fato, de que muitas empresas, conforme ontem foi salientado aqui, estão ligadas às matrizes no exterior e contratarão empréstimos com essas matrizes. O capital, ao invés de

vir na forma direta de empréstimos é remetido com objetivo de lucros, juros, e, conseqüentemente, esses empréstimos têm sido tomados a uma taxa de juros, no exterior, muito inferior a 6%, conforme está amplamente demonstrado no exame dos documentos da CTB. No entanto são registrados pela Companhia, para efeito de remessa de lucros numa base superior àquela taxa e pela qual o empréstimo foi efetuado, mostrando o interesse de pesar na nossa balança de pagamentos, com juros, amortizações, o que seria lucros e investimentos.

Então, aqui, a lei não proíbe que haja esses empréstimos de matrizes para com suas filiais no Brasil, mas pretende estabelecer um limite, que corresponda à taxa de juros, pela qual o empréstimo foi, realmente, tomado. Não se trata de empréstimo de governo a governo.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Observo que, em primeiro lugar, não há essa limitação no corpo do art. 15. É um dispositivo genérico. Ademais a argumentação de V. Ex.^a seria legal, se a operação toda e os cálculos se realizassem na moeda do País de origem do capital, mas não em cruzeiros. Quer dizer, o que exceder a 6%, em cruzeiros, será considerado como retorno de capital. Ora, tivemos no ano passado uma taxa de desvalorização do cruzeiro, pela elevação do custo de vida, de 43%. Como agiríamos, então, no caso?

O SR. MEM DE SA — Para reforçar, gostaria de lembrar que há pouco tempo a taxa de câmbio de descontos do Banco da Inglaterra foi superior a 6%, de modo que o empréstimo inglês não poderia ser inferior a essa taxa, mesmo em libras.

O SR. SERGIO MAGALHAES — O problema da taxa poderá ser considerado conforme o apurado; normalmente, entretanto, os juros correntes no exterior são inferiores àquela taxa. Quanto ao problema da moeda o empréstimo não pode ser abrangido, porque adiante V. Ex.^a encontrará dispositivos nesse sentido.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Desclipe interromper V. Ex.^a. Está exposto no art. 2º, parágrafo IV.

O SR. SERGIO MAGALHAES — Exato. Mas V. Ex.^a encontrará no texto da lei, em outros artigos, a existência da documentação necessária, para que seja pago esse empréstimo.

O SR. MEM DE SA — Mas isso não modifica o art. que estabelece o máximo de 6% em cruzeiros.

O SR. SERGIO MAGALHAES — Culpe interromper V. Ex.^a. Está excluídas.

Refiro-me ao espírito da lei que foi o de evitar esse sistema de as companhias estrangeiras tomarem empréstimos no exterior e registrá-los na SUMOC a uma taxa de juros superior àquela pela qual o empréstimo foi, realmente, tomado, com o interesse de reter quantias de juros acima do que corresponde ao valor do empréstimo para sob esta maneira, sub-repticiamente, remeter os lucros para o exterior.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Há ainda uma observação a fazer, relativamente ao Artigo 25 que diz o seguinte "fica vedada ao capital estrangeiro a aquisição... condições permanentes".

O dispositivo a que me queria referir é o Artigo 26 que cria o Conselho de Investimentos Estrangeiros, cujos poderes são mais amplos e extensos, inclusive ao que parece, com poderes delegados para legislar, e entretanto, deverá ser constituído por pessoas capazes, mas que não tenham, talvez, experiência no campo econômico.

Assim diz o artigo 28: "não poderão ser membros do Conselho... organizações comerciais industriais".

Assim, se um indivíduo for acionista de uma empresa não poderá partici-

par desse Conselho. Os servidores e funcionários públicos de categoria, que não tenham garantia de estabilidade, não poderão participar. Ademais, esse Conselho será exclusivamente constituído de pessoas desligadas da própria vivência da economia do País.

O SR. SERGIO MAGALHAES — V. S.^a é um professor eminente.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Muito agradecido.

O SR. SERGIO MAGALHAES — Sendo um professor, que tem estabilidade, pode fazer parte desse Conselho.

O SR. MEM DE SA — Se tivesse uma ação da Willys não o poderia.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Não poderia. Tenho, entretanto, ações de algumas companhias. Uma limitação dessa magnitude, que traz esses inconvenientes graves, não existe entretanto os Deputados, Senadores, Juizes e Ministros do Supremo Tribunal Federal, será que deve existir para um órgão como este — um conselho de investimentos?

O SR. MEM DE SA — V. S.^a aceita a ideia do Conselho?

O SR. NOGUEIRA PORTO — Não. Do ponto de vista geral não concordo que haja um conselho embora com essa importância, com poderes tão extensos quanto que aqui estão. Reconheço a necessidade de uma disciplina global de investimentos estrangeiros e nacionais no País. Não podemos continuar permitindo que os investimentos se façam a bel prazer dos investidores, guiados, muitas vezes, exclusivamente pelo seu egoísmo. Outras vezes orientados, erradamente, para uma situação de mercado que tende a se resolver no momento seguinte. Certamente haverá necessidade de um diploma legal disciplinado, de um modo geral e global, os investimentos, do meu modo de ver, devem ser considerados como fatores da produção, sem se distinguir desde que entraram no País entre investimentos nacionais e investimentos estrangeiros.

Admito em relação aos últimos — aos investimentos estrangeiros — que em determinadas circunstâncias deve o Governo poder contar com armas legais para impedir excessos, que possam se processar ou se verificar nas suas remessas para o exterior.

E bem sabido que os capitais, de um modo geral, são tímidos, medrosos, temem os acontecimentos políticos as perturbações econômicas. Então, nos momentos em que há situação, efetivamente, grave no País, quer do ponto de vista político — e recentemente tivemos essa experiência — esses capitais procuram se repatriar, ocasionando, na oportunidade, desniveis muito grandes na balança de pagamentos, que podem acarretar perturbações graves na economia do País, não sob condição permanente. É uma eventualidade. Se o Governo dispuser de armas legais, para coibir fenômenos como esse em determinados momentos, como ontem, por exemplo, lembrou o nobre Senador Mem de Sá, haverá a possibilidade de no momento oportuno por uma decisão do Governo, adotada pela SUMOC, impedir excessos de remessa provocada por um pânico passageiro, que, no entanto, pode ocasionar perturbações sérias na ordem econômica do País. De modo geral com uma legislação permanente, reconheço a necessidade de uma disciplina global dos investimentos, a revisão da legislação fiscal e a legislação antitruste. O conjunto dessas medidas legais dará aos capitais estrangeiros a disciplina global, que nos interessa, criando ao mesmo tempo condições necessárias, para atraí-los para o nosso território.

Eram estas, Srs. Presidente, as observações gerais, que desejava fazer, colocando-me à disposição dos ilustres

Membros da Comissão para qualquer esclarecimento sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE — A brilhante exposição aqui feita pelo eminente Professor Nogueira Porto e os debates, que se seguirem, darão oportunidade, para focalizar aspectos dessa exposição, comprovando uma vez mais o acerto do convite, que lhe foi dirigido.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Magalhães.

O SR. SERGIO MAGALHAES — Sr. Presidente, inicialmente, desejo fiquem registrados, aqui, nossa admiração e respeito à cultura do eminente Professor Nogueira Porto, pela maneira como se comportou.

Infelizmente, nem sempre os que apreciam o problema, no Brasil, o fazem de maneira tão elevada, procurando, realmente discutirem os assuntos e apresentar seus argumentos. Tive oportunidade de fazer algumas intervenções esclarecendo a letra e o espírito do Projeto de Lei de Remessa de lucros para o Exterior. O funcionamento do Congresso Nacional, em Brasília, não permite que o público, as classes interessadas, os estudiosos acompanhem este nosso trabalho com a minúcia desejada por falta de maior divulgação. Assim, antes de entrar na apreciação da brilhante exposição, aqui, feita, desejo trazer ao conhecimento do ilustre Mestre que a Lei, de que se cogita, resultou de amplo debate na Câmara dos Deputados.

O projeto inicial sobre a matéria data de 1959. Não se trata de matéria inventada por seu autor. No Brasil, houve tentativa em prol da limitação da remessa de lucros, dentro dos mesmos critérios, agora estabelecidos no projeto. Primeiro, um decreto, ainda, no Governo do Marechal Eurico Gaspar Dutra; foi também, um decreto, no Governo Presidente Getúlio Vargas, que procurou limitar as remessas de lucros e de juros, bem assim nacionalizar os lucros excedentes. Desde aquela época — o Decreto se não me engano é de 1946 — sentia-se a necessidade de um instrumento, que viesse a disciplinar as atividades do capital estrangeiro.

Por que motivo iria conciliar essa necessidade ou essa corrente de pensamento, que passou a batalhar por uma legislação nesse sentido? Porque, precisamente, houve conclusões, em estudos de técnicos de que esses capitais estavam contribuindo também, para o agravamento da inflação no Brasil.

Desejo salientar, de início, o círculo vicioso aqui apontado, de que se o Brasil não oferece condições de atração ao capital estrangeiro por causa do regime inflacionário, em que a moeda se desvaloriza, há conclusões de que a atuação desses capitais, através das fortes remessas de lucros para o exterior, também, contribuiu para desequilibrar a balança econômica do Brasil conseqüentemente, para agravar o regime inflacionário, em que vivemos.

Citou, baseado, em dados oficiais, que a percentagem do nosso investimento em relação ao produto nacional é de 14% e precisaríamos de 25%, não só para tirar o nosso atraso como também para nos colocar num regime de crescimento tal como se verifica em outros países.

Faria ao eminente Mestre a seguinte observação: essa situação atual de insuficiência de crescimento da renda per capita existe no regime de ampla liberdade de ação para o capital estrangeiro no Brasil, mais do que a liberdade, até mesmo de estímulo exagerado, como já foi citado, aqui nesta Comissão, além de uma política de liberdade completa, uma política de estímulo, de atração do capital estrangeiro. Qual o resultado? Está na ex-

posição — muito bem focalizado — ou seja, continuamos com a insuficiência da renda *per capita*.

Perguntaria ao Professor Nogueira: se continuarmos nesse sistema, para cobrir essa diferença de 14% para 25%, isso só seria possível com a ajuda do capital estrangeiro? Como elevar essa contribuição do capital estrangeiro — se não me falha a memória, atualmente, não chega a 2% do produto bruto nacional — de modo que cubra essa brecha de 14 para 25%, senão por meio de uma política, que vise à defesa e ao desenvolvimento do capital nacional, se até agora foi usado esse mesmo sistema de estimular o capital estrangeiro e estamos, precisamente, nesta situação?

Creio que não se pode desprezar fatos da realidade brasileira. Possuímos regiões com diferentes níveis de desenvolvimento econômico. Inegavelmente, o investimento estrangeiro, que pode ser benéfico numa região, poderá não o ser em outra. O capital estrangeiro, que foi benéfico ontem, pode não o ser hoje nem amanhã.

Como adotar uma política seletiva de capitais estrangeiros, de contornar com cada região, sem o registro, sem o conselho de investimentos estrangeiros, que examine cada caso e eu lembro ao ilustre professor que há vários tipos de capitais estrangeiros?

A lei fala sobre estímulo de capitais estrangeiros mas como impedir ou estimular que esses capitais se dirijam para determinados setores, sem planejamento, que, é, em última análise, o que está neste projeto?

Precisamos, de fato, de capitais estrangeiros pela insuficiência da nossa poupança; precisamos, de fato, que o capital venha para complementá-lo, mas não para agravar nossa situação como hoje acontece quando vemos companhias estrangeiras com lucros, que vão até 4 mil por cento ao ano sobre o valor de investimento inicial feito no Brasil.

Há, portanto, necessidade de uma lei que venha, não confiscar lucros, mas, apenas disciplinar fazer com esses capitais remetam uma percentagem de lucro que não impeça nosso desenvolvimento econômico. Por outro lado, não podemos analisar problemas de capitais estrangeiros, apenas pelo lado da tecnologia ou da produção, porque se temos escassez de divisas, se precisamos importar bens essenciais ao nosso desenvolvimento econômico, então nosso objetivo deve ser, precisamente, resguardar uma parcela, encaminhando essas divisas para aqueles setores de investimento que venham proporcionar o rápido desenvolvimento de nosso País.

As situações monopolistas devem ser combatidas e a inflação por si, traz, o monopólio. Não será uma lei antitruste que irá combater totalmente o monopólio em função do sistema monetário. Não resolveria o problema de nosso desenvolvimento econômico. Haveria necessidade da ligação, que não pode deixar de ser feita, entre a balança de pagamento e o instrumento disciplinador das aplicações dos capitais estrangeiros.

Desejo deixar claro, que reconheço a necessidade de capitais estrangeiros, mas é preciso, antes de mais nada, defini-los. Que se adote uma política de planejamento econômico mas isto não é possível em instrumento de natureza geral, estabelecendo determinados princípios. Só pode ser feito mediante o exame de cada caso, indicando a conveniência ou não, do investimento estrangeiro. Este caso, porém, está ligado ao problema da própria soberania do País. Precisamos ver a realidade.

A Inglaterra não adotou política liberal por motivo de doutrina, ou qualquer outra, mas sim porque aquela política liberal é que realmente interessava ao desenvolvimento de seus negócios. Cada País, portanto, adota o

sistema que desejar e devo dizer que, hoje em dia, esta legislação ou outra qualquer, existe em todos os Países. Ouvi ilustres colegas declararem por ocasião da votação dessa lei, que iam votar a favor, porque quando estiveram na Inglaterra, foram obrigados a declarar quanto levavam em moeda e quando saíram também tiveram de declarar a quantia que levavam.

Assim, se outros Países estabelecem controle dessas saídas e entradas de moedas, não poderá o Brasil agir da mesma forma?

Necessitamos evitar continue o escândalo que ocorre atualmente. O estrangeiro remete lucros, sob as mais diversas formas e crescimento que estas estatísticas que aí estão, não correspondem à verdade dos fatos.

São baseadas em declarações dos remetentes, sem nenhum outro controle. Como poderemos então fazer cálculos, baseados em estatísticas organizadas dessa forma?

Necessitamos da lei, não para fins estatísticos, mas também para estabelecimento de uma política que realmente venha liberar o Brasil desta situação difícil em que se encontra. Deve ser, também uma lei baseada nas experiências difíceis em que se encontra. Deve ser, também, uma lei baseada nas experiências feitas pelos Governos anteriores em matéria de inflação, através de dados de controle de despesas, de créditos, de dados chamados de natureza clássica.

Estamos em presença de um Ex-Ministro da Fazenda, que tomou medidas anti-inflacionárias; logo mais virá um outro Ex-Ministro da Fazenda, que tomou idênticas providências; houve um outro que declarou preferir morrer a emitir, e acabou emitindo. Por que? Emite-se pelo prazer de emitir?

Dizer-se que o problema inflacionário é oriundo da emissão é maneira simplista de colocar o problema.

São enfim, Sr. Presidente, indagações que não podem deixar de ser consideradas e acreditar que o eminente Professor, com sua honestidade reconhecida, não deixará de analisar realmente o problema, sob todos esses aspectos que têm ocorrido na economia brasileira. Para concluir, com aquilo que a sabedoria popular proclama: precisamos, realmente de um instrumento desta natureza, e hoje já teoria ocorre para os países subdesenvolvidos e essas teorias econômicas defendem precisamente isso que os homens práticos no Brasil têm defendido: o controle cambial, o planejamento dos investimentos, a defesa intransigente das nossas divisas. São medidas que, hoje em dia, já encontram apoio teórico; já há estudos que rejeitam completamente certas premissas de teoria clássica de onde resultou essa política econômica. Já se demonstrou que essas teorias não se aplicam aos países insuficientemente desenvolvidos e se o Professor Nogueira Porto estudar essa matéria, chegará fatalmente a essa conclusão e trará a grande contribuição de que tanto precisamos, que é dar corpo a essas teorias econômicas para os países subdesenvolvidos, que não pode ser a mesma teoria clássica e sim, a teoria clássica naqueles pontos em que, de fato, possam contribuir para o esclarecimento do problema, porém, reformulada, para dar base teórica a essa política econômica que já vem sendo defendida pelos homens práticos no Brasil.

O SR. NOGUEIRA PORTO — V. Exa., Deputado Sérgio Magalhães, teve a habilidade de colocar, em alguns minutos de exposição, toda a problemática econômica do Brasil. Todos os problemas foram mencionados em sua exposição e isso torna praticamente impossível abordá-los e indicar meu ponto de vista com relação a cada um.

Se me lembro, sua primeira afirmativa foi a de que se deveu a re-

para o exterior, pelo menos grande contribuição na inflação brasileira. Não penso que isso seja rigorosamente certo; muito pelo contrário. O que desencadeou o processo inflacionário no Brasil, foi uma situação favorável da nossa balança de pagamentos.

O SR. MEM DE SA — Exatamente.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Temos, em decorrência do excesso de exportação realizada durante a guerra, uma sobra cambial da ordem de seiscentos milhões de dólares e esse saldo evidentemente teria que ser adquirido pelo Banco do Brasil. Para esse fim, o Governo foi obrigado a emitir cerca de doze bilhões de cruzeiros, que se somaram aos seis bilhões então existentes e foi isso que desencadeou o processo inflacionário no Brasil. Assim, longe de ter sido uma deficiência da nossa receita cambial, foi, ao contrário, um superávit que desencadeou processo inflacionário. Por certo, posteriormente quando essas divisas foram vendidas, o Governo deveria iniciar o processo de recolhimento das mesmas e não foi possível em decorrência de despesas a que teve de atender.

Já que estamos mencionando processo inflacionário, com o qual V. Exa. estabelece uma ligação com relação à pregressão da remessa de lucros seria de mencionar que o nosso desequilíbrio tem como fundamento este anseio peculiar a todos os povos subdesenvolvidos de superarem o seu próprio estágio de subdesenvolvimento. Isso que se chama o efeito da demonstração, opera no Brasil de forma muitíssimo intensa. O conhecimento que temos dos padrões de vida vigentes em outros países; o conhecimento que têm todas as regiões do País dos padrões de vida existentes no Rio de Janeiro e São Paulo, faz com que haja um anseio insubornável da população de alcançar aqueles mesmos níveis de vida e as pressões se exercem sobre o Governo, para que realize investimentos, para os quais não existem poupanças disponíveis. Então, o que faz o Governo? Pressionado pela opinião pública, consciente da necessidade de acelerar a taxa de desenvolvimento econômico, não contando com poupanças reais, que permitam reais investimentos, emite, quer dizer, desvia fatores de produção de um setor para outro, da economia num estágio inicial em que ainda não há reforma, em que os fatores estão de fato aplicados em setores por meio da inflação é de certo, eficaz, mas chega a um certo momento em que não há mais possibilidade de se desviar setores de produção de setores improdutivos para outros de maior produtividade. Então a inflação se acelera, sem trazer aquele sentido inicial de desenvolvimento que propiciou.

A inflação existe e, no meu modo de ver, a questão em termos orçamentários, existe justamente porque é deficitária a nossa poupança, porque os nossos investimentos não bastam para dar ao povo brasileiro aquele tipo de desenvolvimento econômico, que ele exige e que constitui — como disse há pouco — o imperativo da nossa geração.

Acenou V. Exa. — e, aparentemente, com muita propriedade — que o mesmo havia dito que a nossa taxa de investimento atual é de 14% de produto nacional bruto, que seriam necessários 25,75% do mesmo produto para alcançar-se um nível de desenvolvimento econômico que, pelo menos, nos permitisse não ficar mais subdesenvolvidos do que já somos e que não obstante o ritmo de liberdade, que, atualmente existe, ainda assim não havíamos alcançado esses níveis. Os capitais estrangeiros não haviam contribuído para a eliminação dessa diferença. De fato, mas me pergunto: se essa taxa de poupança atual, que temos, de 14% não seria

menor se tivéssemos criado embarcos maiores à entrada de capitais estrangeiros no País, se não existisse toda indústria automobilística, que em grande parte foi resultado desse regime liberal, no plano de investimentos estrangeiros: se a nossa renda *per capita* não seria, substancialmente, menor do que hoje? Como temos que comparar um dado existente com uma hipótese inexistente, nenhum de nós dois poderá dar uma resposta satisfatória a essa pergunta.

Acenou V. Exa. que outros países — no caso a Inglaterra — têm leis restritivas, com relação aos capitais estrangeiros. Quase todos esses países desenvolvidos, já têm uma legislação a respeito do assunto. Diga que essa legislação não diz propriamente respeito aos investimentos e remessa de lucros e que, outros países igualmente desenvolvidos, criaram todas as condições para favorecer esses investimentos — haja visto o Canadá, a Alemanha etc. Ainda que, assim, fosse, que nos países desenvolvidos houvesse uma disciplina rigorosa na aplicação dos capitais estrangeiros, seria justificável. Não precisamos do capital estrangeiro, têm poupança própria, podem realizar os necessários desenvolvimentos, para conseguir uma taxa compatível com suas necessidades. Não é o nosso caso. Como disse no início da minha exposição, temos uma taxa de produção real e uma possível que fica muito aquém das necessidades de investimento, para alcançarmos um nível razoável de desenvolvimento econômico.

Estamos na posição daquele que precisa e por isso mesmo não podemos assumir uma atitude adversa, em relação a esses capitais.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Para melhor fixar a resposta, o eminente Professor não acredita possa ser elevada essa taxa de 14 para 25%, com base de uma política de atração de capitais estrangeiros.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Chegamos a outra etapa, à qual fiz menção rápida e simples, que é a do sistema liberal, não como existe agora, pois não poderia propiciar essa expansão, no meu modo de ver.

O que existe agora é uma expectativa de legislação, que são adversas a capitais estrangeiros. É forçoso reconhecer, então, face a uma legislação adversa ao capital estrangeiro, este se retrai. Ademais, mesmo que os capitais privados não sejam suficientes para atender a áreas desvies entre a realidade e a necessidade, podemos contar com a perspectiva que figura, inclusive como disse na exposição encaminhada ao Congresso Nacional pelo Conselho de Ministros, de obtermos cerca de 200 milhões de dólares anuais no "Programa da Aliança para o Progresso".

Outra, temos acompanhado pelos jornais, de minha parte com bastante susto, a repercussão que teve nos Estados Unidos a encarnação da C.T., pelo Governo do Rio Grande do Sul. Sabemos da repercussão que teve o anúncio da aprovação do Projeto da Lei pela Câmara dos Deputados. Sabemos, ainda, que há nos Estados Unidos forças reacionárias que pretendem pressionar o Governo no sentido de não serem concedidos mais auxílios a países, que hostilizam os Estados Unidos, especialmente, da América Latina. Vimos mesmo, com que esforço o Governo Americano consegue manter os compromissos assumidos para com a Aliança para o Progresso. Daí porque existem motivos da minha parte para temer de que a promulgação da lei, digamos assim, aparentemente, hostil ao capital estrangeiro, seja fator negativo, inclusive para que possamos continuar recebendo auxílio governamental norte-americano.

Nessas condições aquelas esperanças que poderíamos alimentar, de sair com investimentos públicos

aplicação de dinheiro estrangeiro, o desnível entre 14% na realidade, de 20 a 25% da necessidade, por meio desses auxílios, também desaparece e permaneceremos, então, nessa miserável taxa de expansão, que é de 12% per capita ao ano.

Mencionou V. Exa. — e estou de acordo com isso — a necessidade de se encaminhar capitais para setores de maior necessidade. Disse mesmo, que reconhecia ser necessário um instituto de capital, de um modo geral. Não gosto de uma intervenção muito acentuada no Estado, na ordem econômica, mas reconheço a necessidade de uma disciplina para esse conjunto de capitais, não apenas de capitais estrangeiros, mas, também, os nacionais.

Reconheço, por ex., que os capitais deveriam ser aplicados de preferência no Nordeste, porque o Centro Sul é uma região mais desenvolvida, e uma vez que não existem barreiras, nem alfandegárias, nem cambiais, não poderia existir, dentro do País, um processo de sucção federal, contra a recuperação do Nordeste, seja de trabalho, ou seja de capital.

Então é necessário que, numa disciplina legal de estímulo aos investimentos em geral e não apenas aos investimentos estrangeiros, cria-se condições para que os capitais se encaminhem para setores econômicos ou territoriais, em que mais fossem necessários. Mas que isso se faça apenas ao capital estrangeiro, mesmo porque limitaria os efeitos benéficos da medida e, por outro lado, daria ao investidor estrangeiro a impressão de um tratamento discriminatório.

Penso que mencionamos os principais pontos.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado Daniel Faraco.

O SR. DANIEL FARACO — Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero felicitar o Professor Nogueira Porto pela segurança, pelo brilho da sua exposição, que é, realmente, impressionante.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Agradecido a V. Exa.

O SR. DANIEL FARACO — Não tenho, Sr. Presidente, divergência maior sobre a forma pela qual o nobre expositor colocou a questão. Parece que esta é, realmente, a forma lógica a forma brasileira que mais atende aos interesses nacionais, de se colocar o problema.

Pelício S. Sa. porque há coincidência de grande porte na exposição do nosso ilustre convidado, com ponto de vista idêntico ao meu, embora o tenha defendido com muito menos brilho...

SR. NOGUEIRA PORTO — Não apoloado.

SR. DANIEL FARACO — Penso, Sr. Presidente, que o problema que temos diante de nós antes de tudo é político. O interesse político fundamental do nosso País, no momento, está no desenvolvimento simples mas o desenvolvimento rápido, acelerado, para que possamos, inclusive, manter no País a paz social.

Esse desenvolvimento exige poupança porque só da poupança vêm os recursos reais para os investimentos necessários. Esse poupança pode ser interna e externa. Entendo que devemos utilizar ambas, a interna e a externa.

A poupança interna está limitada pela nossa produção e pela nossa renda. Nossa produção e renda per capita, por isso mesmo que somos subdesenvolvidos é baixa e, então, acontece que ela é numa percentagem muito forte, absorvida pelas despesas necessárias à simples manutenção da vida num nível bastante suficiente, sobretudo se comparada com o nível de outros povos.

Essa nossa renda baixa, gera um coeficiente baixo de poupança, conforme o nosso ilustre expositor teve en-

sejo de mencionar com muita precisão que há desestímulo nacional às nossas poupanças. E a nossa própria psicologia nacional, sobretudo a inflação.

Creio, Sr. Presidente, que será sempre possível e devemos fazer tudo para estimular a poupança, remover os desestímulos, notadamente a inflação. Entretanto, por maior que seja o estímulo que possamos oferecer, estamos presos ao fator básico que é esse do baixo nível de renda de produção per capita. Não podemos esperar daí, soluções para o problema fundamental da política brasileira, que é o de acelerar o desenvolvimento.

Poderíamos, Sr. Presidente, saindo do nosso sistema como fizeram outros, recorrer à fórmula de impor a poupança. Penso que o comunismo — estou mencionando-o aqui apenas para colocar a questão — a motivação econômica do comunismo reside precisamente num esforço que é feito para o desenvolvimento rápido de uma determinada região uma determinada Nação, quando esse desenvolvimento exige poupança, sacrifício, tudo, inclusive a liberdade para impor uma poupança muito superior àquela que seria possível no regime de liberdade.

Temos no Brasil a poupança forçada pela inflação. Creio que essa poupança merece mais que o nome de forçada.

Merece o nome de furtada. Naturalmente quem poupa não é quem Brasil capitaliza-se muito em favor de outros capitalistas.

Parece, Sr. Presidente, que o problema da atração da poupança noturna inserirá, essencialmente no problema básico que repito é o de acelerar o nosso desenvolvimento. Diante dessa poupança externa não podemos realisticamente colocarmos na posição de quem simplesmente admite a entrada.

Neste ponto creio que seguimos, também, um pouco, dizamos, daquele nosso costume, que responde talvez muito pelas dificuldades do nosso comércio internacional. É que nunca tivemos, no Brasil, uma mentalidade, realmente, exportadora. Não procuramos os mercados. Temos, quando muito, admitido que nos venham aqui comprar e em determinadas condições.

O resultado, Sr. Presidente, é que as nossas exportações, como seria de prever, não se desenvolveram.

Repito que se trata de admitir, generosamente, entram essas poupanças porque os mais interessados somos nós de que venham essas poupanças. Acima de tudo há o interesse no desenvolvimento.

Para atrair essas poupanças temos que, evidentemente, criar um ambiente de atenção. Este deve ser elaborado em termos compatíveis com os interesses nacionais, que não são apenas os do desenvolvimento. Quanto a isso não há dúvida. Debate-se, apenas, a maneira de fazer. Os sistemas, que aí estão, creio, podemos dividi-los em dois. Quanto à limitação. Quanto à disciplina, creio que não há duas opiniões. O sistema de como disciplinar é que admite controvérsia.

Tenho-me pronunciado pela incoerência da limitação quantitativa das remessas que, a meu ver, é contraproducente, porque, além de criar uma burocracia altamente embaraçosa e sobretudo muito sujeita à influência da corrupção, cria no investidor estrangeiro uma tendência para aproveitar, no máximo, os limites de saída e isso opera contra o interesse nacional, que é o de estímulo às entradas.

Temos preferido, sob todos os pontos de vista, a limitação qualitativa. Asseguramos ao investidor estrangeiro o que asseguramos ao investidor nacional: o lucro em cruzeiros. E quanto a esses lucros tomamos todas as precauções, todas as disciplinas, tudo que for necessário para defender o consumidor. O problema então se

desloca. Passa a ser questão de lei antitruste ou de imposto de renda.

Podemos estabelecer todas as disciplinas, mas o lucro realizado é em cruzeiros. O problema, então, é cambial. O que fazer com o cruzeiro? Não se pode, em hipótese alguma, assegurar que as remessas sejam feitas em determinada taxa de câmbio. Desde que essa taxa seja a do mercado, parece que isto opera em função do País todos esses atrativos que a realidade econômica do País, rico em recursos naturais, exerce.

Penso que o nobre expositor não discordará fundamentalmente desta maneira de colocar a questão. Mas, e aí está o ponto — o problema não é apenas de balança de pagamento.

Não é apenas um problema altamente econômico. Há nele uma face — tive ensejo de insistir nisso no meu parecer —, que ultrapassa o econômico. É o problema propriamente político, de como devemos entender a presença de investidor estrangeiro entre nós. É o problema político, diria — da ocupação da indústria, tomando a palavra indústria no seu sentido mais amplo, manufatura, transporte, atividade agrícola.

Não é apenas uma questão nossa. Tem sido examinada num País que difere afluxo de capitais de fora. Lá existem situações que nos pareceriam insuportáveis. O capital estrangeiro supero de muito a presença do capital nacional. O problema existe, mas é encarado sem paroxismo. Tem sido examinado tranquilamente. E tranquilamente o Canadá está verificando que medidas, que políticas, que ação deverá tomar para evitar certos efeitos, embora não imediatamente prejudiciais à sua economia e à sua soberania, na eventualidade, que reconhece longínqua, de cessação de afluxos de capitais de fora. Examina que medidas tomará para conter a situação, mas examina tranquilamente. Não se julga em perigo. Isto me parece uma situação psicologicamente apropriada para uma boa solução.

Também nos encaminharemos para a questão do Estatuto que deve ser não apenas do capital estrangeiro, mas do capital em geral.

Vou formular a pergunta ao nobre expositor para que dê sua opinião, sobre um aspecto que me parece interessantíssimo, para que essa presença, em si boa, em si favorável, em si vantajosa para os investimentos estrangeiros, tivesse, desde logo, a companhia-las certas precauções para evitar, sobretudo no futuro, situações menos convenientes.

Como vê o ilustre expositor, a questão da associação do capital nacional, do investidor nacional ao do estrangeiro — há, atualmente, uma grande preocupação no sentido de encontrar o meio, o modo favorável de realizar essa associação para evitar que se formem, digamos, determinados quistos na economia do país — evidentemente não é o fato de existir uma empresa aqui e outra ali, associada com muitas empresas estrangeiras, que formam isso mas sim, como nós nos preocupamos durante algum tempo, e até exageradamente, com a questão dos quistos raciais. Afinal, verificamos que a questão não era tão profunda.

Ora, essa associação de investidores nacionais e estrangeiros — não vou ao ponto de exigir mas de estimular, através de medidas fiscais sobretudo, de estimular a presença em qualquer investimento de uma determinada percentagem de capital nacional. O problema da associação, que certamente não é novo para o ilustre expositor, é que me faz formular uma indagação a V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Se Vossa Excelência me permite, aliás me interessa em abordar sete aspectos, porque contra essa associação há tam-

bém opiniões muito contrárias, entendendo uns que esse é um processo de o capital estrangeiro unir-se ao capital nacional que lhe vai favorecer os lucros.

O SR. CARVALHO SOBRINHO — Também há o aspecto da nacionalização progressiva.

O SR. DANIEL FARACO — Então, dou-me conta de que na nossa legislação comercial existe gravíssima lacuna, que é a falta de proteção efetiva para esse capital. Mas inclusive poderíamos aproveitar a oportunidade para resolver o problema.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Deputado Daniel Faraco, quero inicialmente, agradecer as expressões tão carinhosas tão elogiosas que V. Excelência usou ao se referir a minha pessoa, o que constitui para mim, partindo de fato de uma pessoa da capacidade de V. Exa, um grande estímulo.

Suas observações iniciais coincidem plenamente com meu ponto de vista, ou melhor, meu ponto-de-vista coincide plenamente, com o de V. Exa, como aliás tive ocasião de declará-lo, de início.

O problema do enquistamento do capital tem já preocupado sociólogos e economistas, não só modernos como também antigos. Queria citar, desde já, Lucien Brocard, economista francês do Século passado, que, mostrando grande preocupação com a possibilidade de se agigantarem as organizações estrangeiras, dentro do país, comprometendo inclusive a própria soberania, não fazia cerimônia ao dizer que esse comprometimento se realizava até de suborno, de corrupção dos homens de Governo por essas grandes organizações estrangeiras.

O problema, evidentemente, desloca-se para o campo da moral, sob um aspecto, e para o campo da Polícia sob outro.

Não é problema, entretanto, que deva preocupar-nos, na medida em que o estamos analisando-os em termos de ordem econômica.

Mas, uma coisa é certa: por esse enquistamento de capitais essas grandes organizações estrangeiras poderão ser penetradas pelos capitais nacionais o que, evidentemente, serve, digamos, como fator de periculosidade no sentido de diminuir de muito...

O SR. CARVALHO SOBRINHO — Seu aspecto "fechado", permitindo até uma fiscalização.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Exatamente. Verifiquei, por exemplo, nas grandes organizações da indústria automobilística de São Paulo, que já há uma notável participação de capitais nacionais, que se dilui por milhares e milhares de acionistas. Além disso, os diretores brasileiros dessas empresas, dia a dia têm mais prestígio e uma atuação mais destacada, porque, de certo modo, representam o País, os acionistas brasileiros dentro da empresa.

De maneira que considero, extremamente, vantajosa essa associação de capitais, em primeiro lugar porque se é certo esses investimentos estrangeiros trazem uma tecnologia moderna, trazem uma experiência indispensável, trazem vultuosos capitais, trazem, portanto, uma capacidade potencial, para auferir lucros. Então, há vantagens muito grandes, em que os brasileiros participem dessa possibilidade de auferir lucros.

Por outro lado, há também vantagens como as que me refiro, de figurarem acionistas brasileiros, especialmente, em grande número como é o caso da indústria automobilística, que servem como elementos de fiscalização do comportamento dessas empresas.

Hoje, não será impunemente que uma indústria automobilística, que conte com 20 mil acionistas brasileiros, poderá agir, digamos, contra os interesses nacionais. A pressão desses acionistas seria de tal ordem, que impediria uma organização dessas, de agir por essa forma.

Por isso, respondo à pergunta de V. Ex^a, digo que considero de grande importância essa associação.

O SR. CARVALHO SOBRINHO — Não considera que esse afluxo de capital resolveria parte do problema de capital e juros, que nem sempre as empresas trazem?

O SR. NOGUEIRA PORTO — Certamente. E nem se discute que não há remuneração adequada aos investidores brasileiros, porque esses capitais passam a proporcionar os lucros na medida do seu montante em relação ao total.

De modo que as partes investidoras estrangeiras não aumentem. E se aumentam os lucros em compensação, também, a participação atingindo os investidores brasileiros, que aplicam os capitais naquele setor.

Nós temos tido uma experiência muito boa, no caldeamento em termos de raças. Temos-nos caldeado com todas as raças. E o resultado, o que me parece, é bom. Essa mesma perspectiva favorável existe, no meu modo de ver, em relação ao caldeamento de capitais. Não importa que, momentaneamente, numa primeira instância, permaneça o controle das empresas em poder dos investidores estrangeiros, em primeiro lugar porque, dentro da nossa organização, sendo eles majoritários em capital, disso será direito que lhes deve ser reconhecido; em segundo lugar, porque são eles que têm possibilidades de trazer a tecnologia, a experiência. Mas, o que é certo é que a participação do capital brasileiro, quando expressivo, dentro das organizações estrangeiras, torna possível que o controle das empresas se desloque dos grupos estrangeiros para os nacionais.

Já tem acontecido em várias organizações, o que não quiser que se enquisita o capital estrangeiro, numa organização totalmente estrangeira, aparecendo como algo estranho à nossa própria vida, desligado integralmente de nossa vida econômica.

O SR. DANIEL FARACO — Obrigado a V. Excelência.

O SR. NELSON MACULAN — Perguntaria a V. Ex^a como vê a hipótese dessas companhias, como a da indústria automobilística, se se transferirem totalmente para o capital nacional. Atualmente os subscritores nacionais, não têm direito de participar das assembleias e fixar seus pontos de vista, nem direito a voto. Daí a minha pergunta: a direção dessas indústrias pode ser transferida para as mãos de nacionais?

O SR. NOGUEIRA PORTO — Eles participam das Assembleias e dos debates, além disso participam do Conselho Fiscal.

O SR. NELSON MACULAN — Mas não votam.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Por disposição legal só podem votar, desde que representem mais de um vigésimo do capital total.

Reconheço ademais, como o ilustre Deputado Daniel Faraco, ser necessária a modificação da lei para se protegerem as minorias, não só em relação às empresas estrangeiras mas também às nacionais.

O SR. NELSON MACULAN — Sou de uma Região onde várias empresas foram tentadas, mas nunca houve um

entendimento entre os portadores de ações ordinárias e as preferenciais.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Vossa Ex^a tem razão.

O SR. NELSON MACULAN — Não há estímulo para a poupança, para investimentos dessa ordem. Eu, por exemplo, não iria empatar pequeno capital numa empresa desta natureza.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Efectivamente, por um adormecimento de nossa sociedade anônima, existe esta figura anômala que é o investidor que aplica seus capitais em ações preferenciais sem direito a voto. Quer dizer, antecipadamente renuncia aquilo que é essencial em uma sociedade anônima; — a participação na apuração dos lucros e controle dessas sociedades. Esta é uma anomalia que acredito será corrigida.

O SR. NELSON MACULAN — Há ainda uma outra pergunta, perdoe-me a ousadia de falar perante tão ilustre professor ...

O SR. NOGUEIRA PORTO — É uma grande honra para mim.

O SR. NELSON MACULAN — Não acha V. Ex^a que no co. po desta lei deveriam ser afixados quais os investimentos que interessam realmente ao nosso País, sem deixá-los nas mãos desse Conselho que se pretende criar?

O SR. NOGUEIRA PORTO — Nobre Senador, veja V. Ex^a o seguinte: uma lei é feita presumivelmente para durar, ter vigência por longo espaço de tempo. Ora, se for congelada na Lei a definição das nossas necessidades em matéria de investimento estrangeiro, no momento em que estivessem supridas essas necessidades, ainda assim esse capital ir-se-ia canalizar para esses setores.

O SR. NELSON MACULAN — Parece que V. Ex^a é contra a criação desse Conselho.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Sim, por entender que não deve haver conselho de investimentos estrangeiros. Deve haver disciplina global dos investimentos.

Considero o problema em termos técnicos, não o considero como problema estancado, autônomo, de uma solução própria. E de dar-se o melhor aproveitamento social possível. Nós estamos no Brasil frente a situação em que dispomos de mão de obra suficiente, capacidade de iniciativa com recursos naturais intermináveis; no entanto, falta-nos um fator da produção e do capital.

Não podemos negligenciar sobre a disciplinação que é proposta. Infelizmente, a parcela de capitais estrangeiros ainda é pequena.

O SR. NELSON MACULAN — Pelo que vejo, V. Ex^a é contra a instituição do Conselho e também a que sejam fixados no projeto investimentos que interessam ao País.

O SR. NOGUEIRA PORTO — No momento, há que disciplinar o movimento geral do capital, é preciso uma fórmula, tanto quando possível permanente tanto quanto possível desligada do arbitrio de pessoa, que permita definir as necessidades nacionais. Há necessidades de capitais há necessidade, por exemplo, no Nordeste, de capitais, não importa sejam nacionais ou estrangeiros. Ora, pode acontecer que venha um capital estrangeiro para ser aplicado em São Paulo num setor já abastecido pelo capital nacional.

Isto faz com que o capital nacional se desloque para o Nordeste; no fim o efeito prático foi o mesmo.

O SR. NELSON MACULAN — Neste caso importaria uma série de despesas.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Mas o efeito prático, nobre Senador, é o mesmo.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho.

O SR. SÉRGIO MARINHO — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, depois da exposição que ouvimos do eminente Professor Nogueira Porto translúcida, fundamentada, objetiva, a nós compete formular perguntas, para que se completem, de certo modo, os esclarecimentos que a sua explanação nos trouxe.

Ao longo de sua dissertação, surgiu o termo *ideologia*. O que esse termo significa tem uma importância considerável para todos os povos, máxime para aqueles, como nós, que se encontram nessa fase de atraso, portanto, impregnados de todos os prejuízos e de todos os preconceitos que o atraso suscita.

O eminente Deputado Sérgio Magalhães, fazendo alusão ao pronunciamento de um Deputado, quando votava o Projeto de Lei da Remessa de Lucros, mostrou as dificuldades, ou antes, os óbices existentes na Inglaterra, no que diz respeito à entrada e retirada de dinheiro. Digo, dinheiro, porque se trata daquilo que o indivíduo carrega e não de capital, e que esse tratamento dado ao assunto está em conformidade com a ideologia adotada pelo povo inglês, no que diz respeito a essa particularidade.

Evidentemente, o papel da ideologia historicamente — e enquanto a humanidade existir — tem sido este: servir a um determinado *status* ou então o *status* existe idealmente e a ideologia se elabora para manter aquele *status*. No momento, não vejo o perigo que o chamado imperialismo traz para os Países ditos semidesenvolvidos. A meu ver, esse perigo se atenuou de maneira considerável nos dias que estamos vivendo.

O imperialismo, conforme muito bem acentuou o eminente Professor Caio Prado Jr. não é uma invenção leninista; ele existiu, sempre que um agrupamento humano, uma comunidade, uma coletividade exercia pressão sobre outra comunidade. Essa pressão podia ser de diferentes modalidades. Podia ser pressão política, podia ser pressão econômica, podia ser pressão ecológica, de modo que o imperialismo experimentaria todas essas nuances. Mas, hoje em dia...

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — O nobre Senador, então, admite que o imperialismo é uma etapa do capitalismo?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Como uma etapa; talvez como um instrumento do capitalismo, da realização capitalista, como admito atualmente o imperialismo ideológico soviético, como instrumento de realização da política interna soviética, no sentido de se derramar sobre os outros Povos.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Dentro desse pensamento, no caso dos relacionamentos de um País capitalista com outro capitalista, o País altamente desenvolvido, que pode exercer o imperialismo, o exercerá, fatalmente, em função do seu sistema capitalista e não no do outro, que está querendo se desenvolver, que ainda está em fase de atraso. Foi isso o que entendi.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Eminente Deputado, sempre que há relação entre um que pode mais e um que pode menos, o que pode mais exerce sobre o que pode menos, ação mais decisiva do que o outro, o que não quer dizer que o que pode menos não exerça ação sobre os povos subjugados, os povos oprimidos. Isso é histórico. Esses povos exerceram sobre os dominadores influência decisiva.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — A custa de quem?

O SR. SÉRGIO MARINHO — A custa de múltiplos instrumentos; até de mulheres!

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — O nobre Senador traz uma grande contribuição para a luta imperialista no Brasil.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Não acredito nesse imperialismo. Vejo que o imperialismo é pleno, inequívoco, vejo o imperialismo como instrumento, vejo o imperialismo nascendo avassalador, sob a forma ideológica, que é a soviética, admitindo uma multiplicidade de fases.

Retomando o assunto, que me levou a esse pronunciamento, eu o fiz apenas, para pedir ao eminente Professor Nogueira Porto que me esclareça dois aspectos, que, ontem, o calor do debate não permitiu que o Professor Caio Prado esclarecesse devidamente.

O primeiro é o que diz respeito aos diversos tipos de capitais, capitais de que carecemos, instantaneamente, e isso parece que já se tornou lugar comum nesta Comissão, todos nós, nessa altura, estamos comprometidos de que não é possível falar-se em desenvolvimento no Brasil, sem a utilização de capitais estrangeiros.

O eminente Professor Caio Prado Jr. mostrou-se infenso à utilização dos capitais alienígenas, que se corporificam através das grandes empresas ou dos grandes núcleos capitalistas, e favorável à utilização de capitais que, segundo suponho, ele entendia atomizados, disseminados, através das várias e pequenas organizações existentes nos países desenvolvidos, nos países capitalistas.

Desejava, então, que V. Ex^a me dissesse de que maneira esses capitais se uniriam, se corporificariam e corporariam de maneira decisiva, influir sobre o nosso processo de desenvolvimento.

A outra pergunta é, também, através de um assunto que para mim não ficou devidamente esclarecido ontem. O Professor Prado Jr. entendia que os financiamentos deviam ser feitos por entidades governamentais e somente financiamentos, deviam ser feitos, isto é, empréstimos ele era infenso à utilização de investimentos de entidades particulares, principalmente, dessas ditas poderosas. Defendia, então, a conveniência e a quase exclusividade de utilização de empréstimos de governo para governo.

Suponho que os empréstimos de governo para governo só serão feitos através de operações específicas, através de planificações elaboradas, noutras palavras, o empréstimo do governo americano é feito para uma determinada operação, digamos, para os problemas de infraestrutura econômica e social — instalação de rede de esgotos, instalação de água, fundação de centros de saúde, etc. — entendendo, assim, que o empréstimo governamental é feito, especificamente, para um determinado assunto e não através do B.N.D.E. O Governo Americano faria um empréstimo maciço no citado Banco e este, por sua vez, possuidor dessa massa de recursos, dessa soma de capitais, passaria, então, a financiar as atividades privadas.

Sobre esses dois itens desejaria que V. Ex^a proporcionasse os esclarecimentos, que a sua experiência e a sua intimidade com o assunto, naturalmente, facultam.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Senador Sérgio Marinho, sinto uma certa dificuldade de responder comentários feitos a propósito de exposição, e etuada pelo meu ilustre colega, Professor Caio Prado Jr. ...

O SR. SÉRGIO MARINHO — Estamos aqui para nos esclarecermos.

O SR. NOGUEIRA PORTO — ... mesmo porque, sabe V. Ex^a, que nossos pontos de vista divergem de ontem manifestado pelo ilustre companheiro.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Estou interpellando V. Ex^a, sobre assunto no qual não está presente nenhuma coloração doutrinária. Inter-

peço S. Sr. a respeito de dois assuntos, muito importantes, sobre os quais não posso deixar de falar. O primeiro é a aplicação dos pequenos capitais, quer diretamente, aplicado pelo investidor, quer coletados, por quem os aplique em quantidades pequenas do País. Nesse caso passa a ser grande capital.

O SR. MEM DE SA — Credo que a ideia do Sr. Prado Jr. não era esta, mas a possibilidade que seria muito interessante, de haver, como no passado, a coleta de poupanças de pequenos capitais do exterior, que viessem emprestar, a juros baixos, porque essas poupanças internas se satisfazem com juros baixos, nos países de origem, viessem emprestar, como por exemplo, no B. N. D. E., e este se dispusesse a isso, sob forma de financiamento, para importação de maquinaria.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Não se no tipo de capital.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Supondo que V. Ex. esteja se referindo às grandes empresas contra o capital das pequenas poupanças, nesse sentido, sim, Sr. Deputado Sérgio Magalhães referiu-se ao exemplo mencionado pelo Deputado Saturnino Braga, citando uma exposição feita por um deputado turco, de que os pequenos capitais, que ingressaram no seu país, depois de instituído um regime de remessa de lucros, foram muito considerados.

Devemos levar em conta a questão sobre o aspecto particular, do que as pequenas poupanças, geralmente, vem com seus donos. São melhores de fato, porque se transformam em capital nacional, uma vez que o capital estrangeiro é aquele que é propriedade de uma instância no exterior.

Assim sendo, as pequenas poupanças são as mais convenientes ao País, porque tornam-se, imediatamente, nacionais, e o País lucra não só com o capital, que se torna nacional, mas também, que vem colaborar com o nosso desenvolvimento. E o que, geralmente, acontece com os pequenos capitais. Figue V. Ex. certo disso.

Já os grandes capitais não se projetam para o Brasil, permanecendo sua fonte no estrangeiro. Evidentemente, entretanto, oferecem para a economia nacional, um interesse menor que os pequenos capitais, apenas esses pequenos capitais não são objeto de uma mensuração, não podemos medir o que representa, na nossa economia, pois já passam a ser nacionais, no momento em que aqui entram.

Portanto, quando falamos de capital estrangeiro estamos nos referindo aos grandes capitais, aqueles que deixam sua fonte no exterior.

No meu ponto de vista, esses investimentos de capitais estrangeiros são altamente, vantajosos, como expus.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Quando solicitei a S. Sr. a distinção não foi entre capitais de riscos e de empréstimo, e, sim, entre grande capital de investimento e pequeno capital de investimento. Se não me engano, foi essa a distinção que Sua Sra. o Sr. Caio Prado Jr., fez.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Os pequenos capitais, que se encaminham, eventualmente, para o Brasil, esses, certamente, não se contentariam com as condições, estabelecidas pela lei, porque o capital, quanto mais elevado, quanto mais tolerante o custo, sua remuneração é menor; eles procuram lucros, ao passo que o capital reduzido é ambicioso de uma rentabilidade elevada e temeroso dos efeitos de qualquer fenômeno político-econômico que ponha em dúvida sua segurança.

Não acredito que o pequeno investidor possa fazer aplicação, no Brasil, o que pode ocorrer é que nesses países surjam organizações que coletem esses capitais, tal como acontece com as sociedades de investimentos e de outra natureza. Então eles já vêm desligados da sua fonte, subordinados apenas a um representante, e se apresentam como grande capital certamente, já vêm com aval de segurança

do próprio instituto, que o segure. Daí porque não acredito na possibilidade da aplicação dos pequenos capitais, quer, diretamente, aplicado pelo investidor, quer coletados, por quem os aplique em quantidades pequenas do País. Nesse caso passa a ser grande capital.

O SR. MEM DE SA — Credo que a ideia do Sr. Prado Jr. não era esta, mas a possibilidade que seria muito interessante, de haver, como no passado, a coleta de poupanças de pequenos capitais do exterior, que viessem emprestar, a juros baixos, porque essas poupanças internas se satisfazem com juros baixos, nos países de origem, viessem emprestar, como por exemplo, no B. N. D. E., e este se dispusesse a isso, sob forma de financiamento, para importação de maquinaria.

O SR. SÉRGIO MARINHO — No caso seria mero depositante do BNDE.

O SR. MEM DE SA — Seria um intermediário, como o era no tempo em que se faziam grandes empréstimos, em que se colocavam os títulos entre o público europeu e depois emprestava ao Brasil.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Seriam simples agentes intermediários. Se o BNDE pudesse realizar essa tarefa, seria vantajosa para a economia brasileira, mas, temos de recorrer a todos os meios possíveis. Pelo fato de um se apresentar com vantagens, não implica que desprezemos outro meio.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Vossa Senhoria não respondeu à outra interpegação, que fiz sobre a viabilidade dessa operação, de se emprestar ao BNDE, globalmente, e este, de posse desses recursos, financiar atividades privadas. Não sei se isso se realizou.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Realizou-se em parte, em algumas instituições bancárias, que exigem a apresentação de esquema de aplicações. Esse esquema é uma programação — acredito não seja rígido — mas é natural que aquele, que faz aplicação de capital, queira saber quem aplica esse capital. Os objetivos são, basicamente, sociais e não econômicos. Os capitais governamentais que se encaminham para o Brasil, têm motivação econômica.

Haveria necessidade de que uma parcela das aplicações fosse feita, independentemente, de qualquer compromisso de aplicação nesse ou naquele setor. Seria um meio de se obterem os recursos financeiros necessários, para ser atenuada a inflação. No momento, em que já venha a aplicação determinada para certo setor da economia como da vida social do País, então esses capitais passam a exercer, digamos assim, uma pressão no leilão dos demais fatores de produção. Haveria, então, uma tendência para o agravamento da inflação, pelo menos nesse setor. Daí por que haveria, de fato, necessidade, digamos de o Governo Norte-Americano — já que toda a nossa argumentação gira em torno da Aliança para o Progresso — colocar à disposição do Governo Brasileiro determinadas verbas, sem nenhuma vinculação a projetos e obras específicas.

O SR. SÉRGIO MARINHO — O Governo Americano jamais faria isso.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Acredito que o faça. Haveria ainda, assim uma vinculação, seria uma medida de combate, por exemplo, à inflação.

O SR. SÉRGIO MARINHO — E' dinheiro do contribuinte americano, que fiscaliza a sua aplicação. Esse dinheiro não pode ser aplicado, indiscriminadamente, a critério do Governo, que o recebe.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Um exemplo: se se disser que é necessário que o Governo ou as instituições americanas forneçam ao Brasil, para sua política de combate

à inflação, 100 milhões de dólares, constituirá um objetivo específico e, assim, não haveria uma indicação precisa.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Na sua execução, tem toda a razão.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Há um plano do governo, em cujo mérito não devemos entrar, tendente a atenuar a expansão do processo inflacionário. Não podemos ter a pretensão de estancá-la da noite para o dia. Dentro desse plano, insere-se a necessidade de se obterem recursos financeiros líquidos, independentemente do controle da aplicação, para que o Governo possa realizar.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Seria ótimo, mas difícil de realizar.

O SR. RUY CARNEIRO — Senhor Presidente, infelizmente não pude assistir ontem ao pronunciamento do Ilustre Professor Prado Júnior. Lerei, porém, as notas taquigráficas dessa exposição, que sei brilhante.

Hoje, por questão de viagem, fiquei impossibilitado de ouvir, desde o início, a exposição de não menos Ilustre Professor Nogueira Porto, mas presenciei as interpretações do eminente companheiro; Deputado Sérgio Magalhães bem assim do Deputado Daniel Faraco e, por último, do representante do Rio Grande do Norte, Senador Sérgio Marinho.

Considere, satisfatórios as explicações e a opinião do brilhante Professor Nogueira Porto.

A opinião pública brasileira está voltada para esta Comissão, acompanhando-lhe os trabalhos.

Muito embora o nosso Relator, o eminente Senador Mem de Sá, tenha-se declarado de acordo com a ordenação dos trabalhos — com que tanto se preocupa S. Exa. e o nobre Deputado Daniel Faraco — adiantando já possuir elementos suficientes para o início dos debates e a consequente conclusão da nossa tarefa, o Sr. Deputado Carvalho Sobrinho sugeriu, com muita oportunidade, a vinda de pessoas de renome e de grande valor — o Dr. Prado Júnior, o professor Nogueira Porto e, em seguida, o Professor Eugênio Gudin — para formação de nossa diretriz.

Confesso-me satisfeito, sobretudo porque sempre entendi que para a disciplinação de capitais deveria haver uma legislação. Este ponto é pacífico na Comissão. Todos os capitais, nacionais ou estrangeiros, aplicados em investimentos, devem ser disciplinados.

Dispensar-me de fazer perguntas porque seria redundância, em face do modo que foi debatido o assunto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Sobrinho.

O SR. CARVALHO SOBRINHO — Sinto-me como ontem, quando ouvi a exposição do Dr. Prado Júnior. Acompanhei o depoimento do Professor Nogueira Porto com a maior atenção.

S. Sr. deixou claro que, nesta fase do nosso desenvolvimento, carecemos daquilo que o economista Ros tow chamou de "arranque inicial". Essa preocupação, do que o capital alienígena possa constituir grave perigo, além de ter sido ventilada na sua palestra, ressalta a existência dele, na constituição do que podemos chamar de "Bloco Ocidental", em que há a grande preocupação recíproca de os países se auxiliarem, sobretudo os países desenvolvidos auxiliarem os subdesenvolvidos. Para o perigo existe mais na questão propriamente do subdesenvolvimento que na vida dos capitais alienígenas.

Cito o caso do Japão, que esperava fosse aflorado na exposição do Professor Nogueira Porto. E' um exemplo que está aí, numa evidência de que o capital alienígena, quando bem aplicado, bem disciplinado, não constitui um perigo.

O Japão saiu mutilado da guerra. Hoje, entra no cenário internacional, sobretudo nas áreas dos Estados Unidos, até como grande concorrente.

Então, chego à conclusão de que temos de caminhar para, uma lei na qual se elimine a presença de atos jurídicos imperfeitos, anacrônicos, e, até muitas vezes, demagógicos.

Venirico, da exposição do Ilustre Professor Nogueira Porto, que suas ideias coincidem com as minhas, isto é, com a ideia que tenho do que seria um estatuto de investimentos. Sobre tudo, é necessário regulamentar mas nunca eliminar nem dificultar a entrada de capitais estrangeiros, quer sob a forma de dinheiro quer sob a forma de bens, como por todas as nossas dificuldades...

Devemos eliminar esse estado de espírito, porque, afinal, esse capital estrangeiro é necessário ao nosso desenvolvimento.

Finalmente, torna-se indispensável a unificação de todas as disposições relativas a matéria, a fim de que o investidor alienígena possa ter vantagens, possa sentir-se estimulado para novos investimentos no país.

Este meu pensamento encontra apoio na exposição do Ilustre professor Nogueira Porto. Permita-me, entretanto, insistir sobre um ponto que focalizou o nobre Deputado Sérgio Magalhães e que me parece fundamental — a ideia de um estatuto ou de uma lei dos investimentos.

Ora, um código — o Código dos Investimentos — teria que comportar aspectos muito diversos: a função do capital estrangeiro como complementação, como fator de poupança, registro, definição do que seria, remessa dos lucros, dos juros, enfim, medidas estimulantes.

Cito o caso da encampação da Companhia Telefônica Brasileira, onde o Governo está prevendo que parte do capital constituirá indenização do que tenha sido investido. Então, pergunto: como é que podemos conciliar todo este arcabouço, que vai desde a definição de capital estrangeiro até às medidas fiscais, se não tivermos o que poderíamos chamar de uma comissão de seleção dos investimentos, da aplicação de capitais estrangeiros?

O que me parece fundamental é ter leis que sejam panorâmicas, no sentido de atrair capitais, mas que, ao lado delas existem medidas capazes de assegurar a disciplinação do capital através de prioridades em relação às nossas necessidades, isto é, a destinação enfim desse capital para aquelas áreas econômicas que se tornaram mais carentes.

Então, o Ilustre professor, que já fez uma análise aguda, embora tenha atingido poucos itens do projeto, me encorajaria, afinal, o problema de poderemos controlar este aspecto global do problema sem afugentar o capital — sua forma de regulamentação ou sugerindo uma legislação conveniente, da forma como já referiu o nobre Deputado Daniel Faraco, ou uma outra ideia sobre o problema.

Em segundo lugar, como poderemos disciplinar, aqui, a entrada do capital, tência de um órgão que possa controlar para aplicação e retorno, sem a existê-lo?

O SR. NOGUEIRA PORTO — Nobre Deputado Carvalho Sobrinho, fiquei muito honrado ao saber que a iniciativa do convite a minha pessoa partiu de V. Exa. Para mim, constitui grande honra.

Com respeito às observações de V. Exa. procurarei situar minha posição. Vejo a necessidade de uma disciplinação global dos investimentos estrangeiros no país. Nós não podemos nos dar ao luxo de aplicar capitais indistintamente, já que se trata de um fator de produção escasso. Precisamos tirar dele o máximo aproveitamento possível.

Se houver uma lei global, dispondo sobre o aproveitamento, ela não afugentaria o capital estrangeiro, porque ela veria que lhe está sendo dispensa-

do um tratamento rígido mas igual tanto para ele quanto para o nacional.

Uma vez que não haja discriminação de tratamento, as normas poderiam até — e neste caso já não acompanharia o ponto-de-vista ser extremamente rigorosas, abrangendo desde a planificação até a aplicação. Mas isto não implica em minha concordância a idéia da planificação. Mesmo assim, não haveria motivo para afugentarmos o capital estrangeiro, porque o que mais ele teme é o tratamento discriminatório que lhe possa dar.

Realizou-se, se não me falha a memória em 1964, uma Conferência de Ministros da Fazenda e Economistas, em Quitandinha, aqui no Brasil. Fui um dos delegados brasileiros. Era Ministro da Fazenda, na época, o professor Eugênio Gudin, que hoje à tarde comparecerá a esta Comissão. Pois bem, nessa oportunidade, tivemos o ensejo de examinar pesquisas de opinião pública, feitas por organização idônea, norte-americana, sobre as razões pelas quais temiam os investidores aplicar, em países da América Latina. Figurava em primeiro lugar, dentre os elementos negativos para esses investimentos, o tratamento discriminatório entre os capitais nacionais e os estrangeiros. Desde que se englobem todos na problemática econômica — e porque não também sociológica? dos investimentos, em um diploma legal e se dê tratamento equitativo, idêntico, ao capital nacional e estrangeiro, não acredito que as medidas constantes desse diploma possam contribuir para afugentar o capital estrangeiro. Daí por que sou muito a favor do tratamento global, não só porque isso, no meu modo de ver, é necessário ao País como porque também poderá permitir um controle disciplinar do encaminhamento do capital estrangeiro, sem que essas medidas representem um fator negativo para a entrada desse capital.

O SR. PRESIDENTE — A palavra continua franqueada a quem dela queira fazer uso.

O SR. MEM DE SA' — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SA' — Professor Nogueira Porto, a hora já está adiantada. V. Exa. já deve estar fatigado. Demais, sua exposição foi tão completa e perfeita que eu nem me abalanço a comentá-la. Apenas desejo aceitar meus agradecimentos pessoais pela excelência da contribuição que nos presta a todos e, particularmente, a mim, que tenho o encargo de relatar o projeto.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Obrigado a V. Exa.

O SR. MEM DE SA' — V. Exa. confirmou, com justiça, o conceito em que é tido.

E, ainda, um conforto para mim ter verificado, na exposição que fez, que seus pontos-de-vista coincidem integralmente com os que, modestamente, sustento.

Não tenho, praticamente, nenhuma objeção a formular. Desejava, apenas, focar o ponto que tem sido muito acentuado nesta reunião de hoje, e que creio é a grande contribuição desses trabalhos, o problema, primeiro, de que deve haver um tratamento não discriminatório mas global; segundo, a necessidade de absoluta conveniência de selecionar os investimentos pelos setores de atividade, não apenas no capital estrangeiro mas também no nacional. Quer dizer, o problema do encaminhamento do capital para os setores mais necessários ou convenientes. Todos, parece, comungam deste ponto-de-vista. Alguns, apenas, pretendem que isso seja somente aplicado para capitais estrangeiros, outros que devem ser para os capitais indiscriminadamente, e estou também nesta corrente.

Perguntaria a V. Exa. qual o caminho a seguir para alcançar este objetivo dentro de um sistema de liberdade como o nosso, desde que se reconheça que a imposição no sistema que temos não é o meio indicado nem o mais fecundo? Qual então a fórmula que V. Exa. imagina ou sugere, para alcançar este objetivo quer para capitais estrangeiros quer para capitais nacionais?

O SR. NOGUEIRA PORTO — Nobre Senador Mem de Sá, muito obrigado pelas referências tão amáveis à minha pessoa. V. Exa me coloca em situação difícil, porque num absoluto improviso teria de dar de vista com relação ao assunto.

O SR. MEM DE SA' — Somente de modo geral.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Parto de minha posição ideológica: sou neoliberal no que se convencionou no plano econômico político e democrático. Dentro desta perspectiva de neoliberalismo que é a de que informa a nossa Constituição, não podemos julgar para obter determinados resultados. No campo econômico com processo de sistema de estímulo e desestímulo. Se reconhecemos a existência de lei econômica, lei natural, mas se por outro lado não admitimos que elas são as melhores possíveis, sempre é o que ocorre com o pensamento neoliberal, temos de procurar sistema de estímulo ou desestímulo capazes de encaminhar os capitais para os setores em que eles são mais raros.

O SR. MEM DE SA' — Sobre tudo os creditícios e fiscais.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Exato. São as armas de que dispomos no plano econômico e financeiro para dar este encaminhamento a dosagem dessas armas é de fato problema extremamente difícil porque a pretexto, algumas vezes, de se tratar de um desestímulo fiscal, pode-se realizar a confiscação de uma propriedade. A este pretexto pode-se abusar dessas facilidades proporcionando vantagens individuais.

Isto mostra que o problema, para ser tratado, exige um estudo extremamente minucioso e vai mesmo encontrar pela frente uma dificuldade que promana, digamos, mais do espírito da Constituição do que de sua própria letra. É que a União deve legislar uniformemente para todo o Território Nacional uma lei dessa ordem terá necessariamente de ser aplicada na arcuologia econômica e social. Além disso afirmo desalar que o sistema deveria resistir a um processo creditício e tributário de estímulo e desestímulo assentado de acordo com as conveniências nacionais e desenvolvimento regional tendo-se em vista trabalhos a serem elaborados por um órgão que poderá ser criado ou então utilizado o próprio Conselho de Economia, órgão Constitucional e ao qual não se tem dado a devida importância.

O SR. MEM DE SA' — Era isso que desejava ouvir e que sabia que V. Exa iria dizer, e ainda que desejava fosse consensado. Isto é de que se recomenda haver um órgão não apenas para capitais estrangeiros mas para tratamento em globo. Este órgão pode realizar planejamentos — prefiro essa palavra à planificação, porque acho que há uma diferença muito importante e que os dois instrumentos devem ser estes o creditício e o fiscal.

O segundo ponto é a respeito de um mermor da lei, ao qual o nobre Deputado Sérgio Magalhães fez menção e que acho interessante. O ilustre professor Nogueira Couto, ao responder, o considerou em outros termos creio que S. Exa mencionou, ao falar na Inglaterra o dispositivo especial a respeito da saída de valores com o viajante.

O Ilustre Professor Nogueira Couto ao responder tomou o problema global do tratamento de capitais. Creio que se trata de dispositivo e o interessante sobre o qual o ilustre Deputado Sérgio Magalhães tem falado repetidamente.

Realmente as pessoas tem viajado e soube que muitas vezes na entrada há esta pergunta: quanto traz e quanto leva. Só viajei para o exterior depois que me tornei parlamentar e não sei se pelo fato de usar carteira especial a pergunta se limitou a ser formulada sem nenhuma consequência.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados o Sr. Deputado Último de Carvalho declarou achar justo este controle.

O SR. MEM DE SA' — Evidentemente é claro o alcance do dispositivo do Deputado Sérgio Magalhães.

O Deputado Sérgio Magalhães e os outros autores do Projeto se preocuparam com a possibilidade de o viajante levar consigo quantias vultosas, não em cruzeiros, mas em valores, jóias, ouro, inclusive divisas, dólares.

É verdade que o nosso mercado de câmbio manual, o que fornece dólares em espécie, não permitiria uma sanção muito significativa, mas de qualquer forma o princípio é digno de consideração.

Há apenas a respeito dele, o perigo da aplicação: se e por quem vai ser aplicado? Se começarmos a fazer sobre todo passageiros uma investigação rigorosa, criaremos situações de constrangimento altamente inconvenientes, porque talvez apenas quatro ou cinco passageiros possam ser suspensos. O comum é a pessoa sair levando o que precisa em sua viagem.

O SR. DANIEL FARACO — O problema me parece muito mais atualizado do que de movimento de capitais.

O SR. MEM DE SA' — Minha pergunta é esta: acentuando a inconveniência de evitar inclusive o abuso, como conciliar o interesse de evitar o abuso e o interesse em não criar uma situação de Gestapo, de polícia impertinente, a vasculhar todo passageiro, o que afugentaria o turista inclusive, que tanto reclamamos hoje em dia. Se cada um que chegar não nos satisfizermos com a declaração...

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — A Lei nada tem com a entrada. O problema é a saída.

O SR. MEM DE SA' — Se o turista for submetido a todos esses exames, dirá que no Brasil a entrada é fácil, mas depois, para sair, toda a sua bagagem é vasculhada, o que é profundamente desagradável. Além disso, se fizermos essa vasculhação sobre os passageiros, deveremos fazê-la, também, sobre a correspondência, através da censura postal, porque dentro das cartas poderia haver remessa de valores.

O SR. DANIEL FARACO — Tanto me parece que a questão é muito mais aduaneira do que, propriamente, de movimento de capitais, que ainda ontem vi numa passagem de navegação — era na França — onde se admite que o turista leve até uma espingarda de caça, com tantos cartuchos; pode levar esquís, aparelho de rádio, etc. Porém, há um determinado limite. Quando ultrapassa esse limite, deve pagar direitos aduaneiros, ou deixar em depósito e à saída tê-los de volta. É questão aduaneira, comum para nós. Não devemos confundir movimento aduaneiro, que tem sua importância, com movimento de capitais propriamente ditos.

O SR. PRESIDENTE — Gostaria de, a esta altura, pronunciar somente as palavras que exprimissem o agradecimento da Comissão à presença de

todos os convidados nesta Casa. Mas também eu, depois das notas que aqui tomei, sinto-me na obrigação de formular a V. Exa uma pergunta, com base no ponto de vista já tantas vezes externado pelo nosso eminente colega, Deputado Daniel Faraco, V. Exa. em certa parte da sua exposição, acentuou sua preferência pelo capital de risco sobre o capital de movimento na oportunidade de ingresso dos dois capitais no País. Penso que na primeira oportunidade, V. Exa acentuou que o capital de empréstimo acabaria por representar, também, um fato de produção na taxa cambial, quando a remuneração desse capital tivesse que ser procurada para ser remetida ao exterior. Esta era, por exemplo, uma das razões — mas não a principal — que V. Exa alinhava para dar preferência ao capital de risco. A outra seria que este viria para estimular a iniciativa privada, para diversificação do aumento da produção. Se bem apreendi, V. Exa mostrou essa opinião. Querida pedir sua atenção para o seguinte: V. Exa sabe que a medida principal adotada pelos Governos ao fim de guerra e que consistiu na reorganização do Fundo Monetário Internacional, este movimento político universal a que aderiram todos os povos que estavam em guerra com o Eixo, este movimento político destinou-se principalmente a impedir a deteriorização da moeda nos países que estavam em guerra com o Eixo. Então, todos os países subscritores do Fundo Monetário Internacional foram também acionistas — se se pode dizer assim.

O SR. MEM DE SA' — Participante.

O SR. PRESIDENTE — Participante. De aquele organismo internacional, com uma cota expressiva de moeda conversível. E por que? Exatamente porque as operações deste organismo internacional não se destinavam a estimular o desenvolvimento econômico de qualquer país participante mas sim e exclusivamente, se destinavam a corrigir os déficits da balança de pagamento. Em todas as disposições do regulamento do Fundo, V. Exa encontra a orientação que infirmou a organização do Fundo era exclusivamente possibilitar recursos aos países que tivessem déficits de balança de pagamentos para corrigir. Tanto assim, que numa das disposições do regulamento se estabeleceu o vencimento da obrigação do país que tenha comprado moeda de outro país. Vence a obrigação, quando este país apresenta saldo no balanço de pagamentos, a fim de que esse recurso entregue em condições enormes, de prazo e taxas, não sirvam amanhã, senão para corrigir o balanço. Ora, se os empréstimos de todos os países, e agora vem o ponto principal da pergunta — feitos através de empréstimos universais, de uma nação a outra, só podem ser realizados de acordo com o recolhimento do Fundo, mediante parecer do mesmo, que pode ser favorável ou contrário. Pressupõem parecer do Fundo Monetário e, portanto, se destinam exclusivamente à correção do balanço de pagamentos, não estarão, de alguma forma, corrigindo aquele déficit ocorrido pelo empréstimo do capital de risco que não auferiu taxa vantajosa de moeda estrangeira, a fim de atender às remessas? Não acha V. Exa que esses empréstimos são, ao contrário, retificadores, complementares daquelas anormalidades produzidas pelo capital de risco? Não acha V. Exa que esses empréstimos, como diz o nobre Senador Mem de Sá, não são propriamente compensatórios, do ponto de vista econômico: são retificadores do risco da balança de pagamento.

O SR. MEM DE SA' — Há uma distinção.

O SR. PRESIDENTE — ... que vêm surgir no mercado interno aquela fal-

ta de moeda estrangeira com que atender a demanda para a remessa daquilo que era essencial como estímulo ao capital deles?

Não sei se ficou bem claro.

O SR. SERGIO MARINHO — Parece-me não ser esse o objetivo principal. O objetivo principal talvez seja salvaguardar a ordem econômica existente em cada país, que complementariamente, alcança esse objetivo de possibilitar remessas.

O SR. PRESIDENTE — O Fundo Monetário foi organizado, exatamente porque se entende que a inflação e a deterioração da moeda de qualquer daqueles países, poderia ser motivo perturbador da ordem.

Entendo que o empréstimo é uma forma de interesse que não pode ser concedido aqueles da iniciativa privada, mas se o for, não seria como provedor daquela iniciativa privada que pode ter ocasionado.

O SR. MEM DE SA — A não é o empréstimo oficial de organismos oficiais no Estado.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Não pode haver empréstimos que não sejam oficiais.

O SR. MEM DE SA — Pode.

O SR. NOGUEIRA PORTO — No nosso meio não pode haver nenhuma hipótese de se dispor a fazer empréstimos a não ser com garantia de retorno. No nosso caso — e ontem o Sr. Pedro Junior acentuou isso — temos investidores que, trazem, numa modalidade de empréstimos, suas próprias atividades, se encontram, exatamente, no nível do BNDE, e essa existência caracteriza inteiramente a operação como de atividade privada, para colocá-la no campo público, pela obrigatoriedade da remessa de todas as operações de crédito feitas no Brasil com aval do BNDE.

Minha pergunta resulta do fato de não haver alcançado nem o motivo da preferência do ingresso do capital da iniciativa privada ao empréstimo que, muitas vezes, vem corrigir os desequilíbrios motivados pelo ingresso da iniciativa privada.

O SR. DANIEL FARACO — A preferência não é exclusiva.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Não foi em exclusão. Apenas o que quero dizer é questão simplesmente de preferência. Declarei mesmo: que não voto porque se assemelhar uma questão com a outra.

O SR. MEM DE SA — São complementares, ambas imprescindíveis.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O SR. NOGUEIRA PORTO — O deputado Alvimini pediu-se que, na minha exposição, tivesse mais presente o setor privado que o público. Os empréstimos que se referiu S. Ex. dependem de um parecer favorável, são empréstimos realizados por instituições públicas, não digo de governo para governo. Daí por que foram alcançadas pela observação feita, quando manifestei minha preferência pelos investimentos diretos, em relação aos empréstimos. Minha preferência tem por base fundamental as circunstâncias que apresentei de que os investimentos diretos, em primeiro lugar, suportam o risco inicial do desenvolvimento de uma ação econômica privada.

O SR. PRESIDENTE — Não acha V. Ex. que esse risco fica alienado, talvez, a uma taxa cambial? Porque esse risco a que se expõe o capital, ficasse restrito ao investidor, sim, mas ele vai procurar compensar-se através da demanda da moeda estrangeira, com exacerbação da taxa cambial.

O SR. SERGIO MARINHO — Refiro-me ao caso de empréstimo.

O SR. DANIEL FARACO — Refiro-me ao caso de empréstimo direto, enquanto o Sr. Presidente a ingresso.

O SR. NOGUEIRA PORTO — O investidor estrangeiro correrá o risco e, em segundo lugar, traz consigo a experiência não apenas da tecnologia, o que representa a própria vivência dos problemas econômicos.

Ademais, no que se refere a remessa de lucros, aos juros para o exterior, o problema se coloca sob uma série de causas e dúvidas. O devedor brasileiro, do ponto de vista do empréstimo é totalmente indiferente. Ele simplesmente terá de receber aquelas determinadas quantias. Quando se trata, entretanto, de investimento direto, se a taxa cambial for elevada, o investidor não remeterá e, então, não pressionará mais o mercado cambial para a remessa das quantias para o exterior.

Essas são razões pelas quais dou preferência aos capitais de riscos do que aos capitais de investimentos diretos, do que aos de empréstimos privados. Com respeito, entretanto, aos empréstimos que chamaria de compensatórios, que são os que dependem de parecer favorável do Fundo Monetário Internacional, as operações realizadas por esse órgão para propiciar o equilíbrio na balança de pagamentos, partiu V. Ex. do pressuposto de que esses desequilíbrios poderiam ser provocados próprios capitais estrangeiros que se investem no País.

O SR. PRESIDENTE — Não provocam, mas poderiam contribuir.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Não provocam, mas poderiam contribuir.

O SR. NOGUEIRA PORTO — Isso só ocorreria na hipótese de que as remessas de juros, lucros, dividendos e determinados serviços para o exterior superassem as entradas respectivas. Ora, isso não tem ocorrido no Brasil. Aceito as declarações do Deputado Daniel Faraco, que são baseadas nos dados oficiais da SUMOC, mas acrescentando, que ainda que em determinados exercícios isso ocorresse, não teria importância maior, porque a vida econômica das nações, como disse, não se pode deixar que continue completamente estanques de um ano. Temos de considerar períodos largos e não podemos fugir, em matéria de lógica, o que o capital estrangeiro representa, uma parcela do preço. A contribuição, pois, do capital, é dada por um certo volume de produção. Vem o capital, vem a iniciativa e realizam-se os empreendimentos e obtém-se um preço desse produto e inque a parcela é representada pelo lucro.

Ora, a remessa dessa parcela para o exterior, não pode representar uma desvantagem maior que a vantagem representada pelo preço que é uma precondição e obtém-se um preço a contribuição positiva, só pode ser medida pelo preço. A negativa será dada pelo lucro se este é parte integrante do preço não pode haver desvantagem, nesses termos. Daí minha preferência pelos capitais de risco, não obstante reconheço a extrema importância dos financiamentos externos, mormente quando são de governo para governo.

O SR. PRESIDENTE — Chegamos, pelo adiantado da hora, ao final da nossa reunião de hoje. Devo, em nome da comissão, em nome dos seus membros, agradecer a V. Ex. a contribuição que trouxe à Comissão. V. Ex. foi brilhante, sincero e falou com a probidade intelectual que todos lhe reconhecemos. Nem o Congresso Nacional, por seus órgãos aqui representados nesta Comissão Mista, se abalancaria a convidar V. Ex. e o Sr. Celso Prado Jr. se o conceito em que são tidos não fizesse justo, no sentido de que poderiam trazer contribuição valiosa aos nossos trabalhos.

Com os agradecimentos desta Comissão que é como disse, representa-

tiva do Congresso Nacional devesse V. Exas. ter a certeza de que trouxeram a elaboração deste projeto de lei uma contribuição realmente preciosa.

O SR. MEM DE SA — Inestimável.

O SR. PRESIDENTE — Dou, por encerrada a presente sessão, convocando outra para as 16,00 horas, quando, então, ouviremos a palavra do eminente Professor Eugênio Gudin.

Encerrada às 13 horas.

ATA DA 71ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 18 DE JUNHO DE 1962

PRESIDÊNCIA DO SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Paulo Fender — Sebastião Archer — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Argemiro de Figueiredo — Silvestre Pereira — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Viana — Arlindo Rodrigues — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Lopes da Costa — Alo Guimaraes — Caspar Velloso — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Guido Mondin. (25)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo mínimo legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ayloso nº B-141, de 8 de junho, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas — Transmite informações do Lóide Brasileiro — Patrimônio Nacional — sobre a matéria do Regulamento nº 27, de 1962, do Sr. Senador Afrânio Lages.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, ns.º 909, 910, 915, 919, 962, 909, 916 e 917, encaminhando autógrafos dos seguintes:

Projeto de Lei da Câmara Nº 68, de 1962

(Nº 2.978-B, DE 1961, NA CÂMARA)

Isenta do imposto de importação, equipamento telefônico, importado pela Companhia Telefônica de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É concedida isenção dos impostos de consumo e de importação, excetuando a taxa de despacho aduaneiro, para o equipamento constante das licenças ns.º DG-60-2438-2552 e DG-60-2439-2553, expedidas pela Carteira de Comércio Exterior, importado pela Companhia Telefônica de Pernambuco.

Art. 2º. A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, depois de cumprido o disposto no art. 275-A, do Regimento Interno,

Projeto de Lei da Câmara Nº 69, de 1962

(Nº 2.474-A, DE 1960, NA CÂMARA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 7.400.000,00, destinado a atender às despesas decorrentes da Comemoração do Sesquicentário da Academia Militar das Agulhas Negras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas de qualquer natureza decorrentes das Comemorações do Sesquicentário da Academia Militar das Agulhas Negras.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara Nº 70, de 1962

(Nº 1.831-B, DE 1960, NA CÂMARA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado às comemorações do cinquentário da Fundação de Canóinhas, Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), como auxílio às comemorações do cinquentário da Fundação da Cidade de Canóinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O auxílio concedido, será assim distribuído:

- a) Cr\$ 1.000.000,00 — à Prefeitura Municipal, para a organização dos festejos comemorativos;
- b) Cr\$ 1.000.000,00 — ao Ginásio Santa Cruz, para conclusão de seu edifício;
- c) Cr\$ 1.000.000,00 — à Biblioteca Infantil de Canóinhas, para edificação de sua sede;
- d) Cr\$ 1.000.000,00 — ao Asilo de Menores, Rolando Malucelli, para construção de seu albergue;
- e) Cr\$ 1.000.000,00 — à Associação Rural de Canóinhas, para construção do Pavilhão da Exposição Agro-Industrial a seu cargo.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente lei será automaticamente registrado no Tribunal de Contas, distribuído ao Tesouro Nacional e posto à disposição dos órgãos interessados, que dele prestarão contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, depois de cumprido o disposto no art. 275-A, do Regimento Interno,

Projeto de Lei da Câmara Nº 71, de 1962

(Nº 2.578-B, DE 1961, NA CÂMARA)

Dispõe sobre a incorporação, ao Patrimônio da União, de bens da Faculdade de Direito de Sergipe, e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São incorporados ao Patrimônio Nacional mediante escritura pública e independentemente de qualquer indenização, todos os bens, móveis e imóveis, e os direitos da Faculdade de Direito de Sergipe, federa-

lizada pela Lei nº 3.856, de 18 de dezembro de 1960.

Art. 2º. É assegurado o aproveitamento, no serviço federal, do pessoal administrativo da Faculdade contando-se o respectivo tempo de serviço, para os efeitos legais.

Art. 3º. Os professores fundadores da Faculdade serão nomeados catedráticos, em caráter efetivo.

Art. 4º. Os professores da Faculdade, não admitidos em caráter efetivo, na forma da legislação federal, poderão ser aproveitados como interinos.

Art. 5º. Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação e designação decorrentes do aproveitamento determinado nos artigos anteriores.

Art. 6º. Para os efeitos dos artigos 2º, 3º, 4º, e 5º a Faculdade de Direito de Sergipe apresentará à Diretoria do Ensino Superior a relação de seus professores e demais servidores, especificando a forma de investidura, a natureza do serviço que desempenham, a data de admissão e a remuneração.

Art. 7º. São criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior — para a Faculdade de Direito de Sergipe, 23 (vinte e três) — cargos de Professor Catedrático.

Art. 8º. São criadas, no mesmo Quadro uma função gratificada de Diretor, F-1, uma de Secretário e uma de Chefe de Portaria.

Art. 9º. Para o cumprimento do disposto nesta lei é autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 16.044.000,00 (dezesseis milhões e quarenta e quatro mil cruzeiros), tendo Cr\$ 13.530.000,00 (treze milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros) para o pessoal permanente; Cr\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil cruzeiros) para as funções gratificadas; e Cr\$ 1.206.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para material, serviço e equipamentos.

Art. 10. O provimento efetivo dos cargos do art. 7º far-se-á por meio de concurso de títulos e de provas realizado em estabelecimento congênere federal a ser designado pela Diretoria do Ensino Superior a esta cabendo a publicação dos editais, dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar do primeiro provimento interino, e até que a Congregação disponha de base legal para a realização desse ato.

Art. 11. Dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo baixará, por decreto, o Regimento da Faculdade.

Parágrafo único. A contagem do prazo mencionado neste artigo e a expedição dos atos referidos no artigo 5º dependem da efetivação da providência prevista no art. 1º e do registro pelo Tribunal de Contas da União da escritura nele mencionada.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças, depois de cumprido o disposto no art. 175-A, do Regimento interno.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 7, de 1962

(Nº 104-A, DE 1961, NA CÂMARA)

Aprova o acordo entre o Brasil e a República Italiana para o uso pacífico da energia nuclear.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É aprovado o "Acordo entre o Brasil e a República Italiana

para uso pacífico da energia nuclear" firmado no dia 6 de setembro de 1958 pelos Governos dos dois países.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 8, de 1962

(Nº 109-A, DE 1961, NA CÂMARA)

Aprova o Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Atômica, concluído entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai, em Assunção, a 18 de agosto de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É aprovado o Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Atômica, concluído entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai, em Assunção, a 18 de agosto de 1961.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 9, de 1962

(Nº 111-A, DE 1961, NA CÂMARA)

Aprova o Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Árabe Unida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É aprovado o Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Árabe Unida, assinado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 17 de maio de 1960.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 10, de 1962

(Nº 96-A, DE 1961, NA CÂMARA)

Aprova o Convênio sobre Textos de Ensino assinado entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República do Paraguai, em 5 de janeiro de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É aprovado o "Convênio sobre Textos de Ensino", firmado entre o Brasil e a República do Paraguai, na cidade de Assunção, a 5 de janeiro de 1960.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Pareceres

Nºs 204, 205, e 206 de 1962

Nº 204, de 1962

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1962 (nº 3.060-B-61, na Câmara) que transforma o Departamento Nacional de Obras e Saneamento em Autarquia, e dá outras providências.

Relator: Sr. Jorge Maynard.

O presente projeto, oriundo do Poder Executivo, visa a transformar em autarquia o DNOS — Departamento

Nacional de Obras de Saneamento, vinculado ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Suas características principais são: 1º) nova estruturação administrativa; 2º) criação de um Fundo Nacional de Obras de Saneamento; e 3º) ampliação de seus objetivos básicos, incluindo-se o aumento de recursos para execução de serviços de abastecimento de água e esgotos.

São inegáveis as vantagens do projeto na forma de como veio à Câmara dos Deputados. Além de pretender adequar os problemas da falta de abastecimento de água e de rede de esgotos através de organização e fundos próprios, permite financiamentos e outras medidas que darão a flexibilidade necessária a um órgão que irá executar tarefas próprias, em prazo certo e com resultados previamente determinados.

Por estas razões somos favoráveis a aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1962. — Jorge Maynard, Presidente e Relator. — Sérgio Marinho. — Fausto Cabral.

Nº 205, DE 1962

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1962 (nº 3.060-B, de 1961, na Câmara), que transforma o Departamento Nacional de Obras de Saneamento em autarquia, e dá outras providências.

Relator: Sr. Jarbas Maranhão.

De iniciativa do Poder Executivo, o presente projeto visa a transformar o Departamento Nacional de Obras de Saneamento em autarquia, preservando, ainda, medidas complementares necessárias à efetivação dessa providência.

A matéria, como se observa no processado, foi objeto de metódico estudo pelos órgãos técnicos do Governo, dentre os quais cumpre assinalar o Departamento Administrativo do Serviço Público e a Comissão do Ministério da Viação e Obras Públicas, encarregada da elaboração do trabalho inicial.

Do primeiro desses órgãos, pode destacar-se o seguinte ponto de vista:

"8 — Realmente, a experiência brasileira, com relação à autarquização de entidades de direito público, tem ensejado resultados pouco satisfatórios. No caso concreto, acresce a circunstância de se ter positivamente, antecipadamente, o regime deficitário em que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento irá desincumbir-se de suas missões específicas, obrigando o Governo, dessa forma, a complementar-lhe os recursos próprios, através do Orçamento-Geral da União.

9 — Todavia, o exame cuidadoso do problema demonstra que, dado o volume e a natureza especial de suas atribuições, o aludido Departamento, como órgão de administração direta, não poderia operar com o rendimento desejado, justificando-se, dessa forma, a modificação do seu regime jurídico".

A conversão do D.N.O.S. em entidade da administração descentralizada do Poder Executivo, sob a forma de autarquia, resulta da necessidade, que cada dia mais se acentua, de dar-se ao organismo administrativo que opera no setor de obras de saneamento a elasticidade adequada ao cumprimento das progressivas tarefas que lhe são pertinentes, no vasto campo de sua atuação.

O processo de autodeterminação administrativa, decorrente da transformação de certos setores da administração centralizada em órgãos de execução indireta de serviço público, ao contrário do que salienta o D.A.S.P., tem por fim, também, a redução do "deficit" financeiro, considerada a facilidade de adjudicação, ao custeio das

sas entidades, de novas parcelas financeiras e patrimoniais.

A dinamização das atividades administrativas, resultantes da maior liberdade de ação, é consequência que não se pode negar, como fator do processo de autonomia.

Além dos argumentos de ordem doutrinária que, na área do direito administrativo, recomendam a adoção de tal medida, há, ainda, que ressaltar a rigorosa técnica em que está baseada a proposição, atendendo aos mínimos detalhes de repercussão no âmbito dos regimes de pessoal e de estruturação interna da nova autarquia.

Pode-se dizer, a rigor, que o projeto, na preocupação da minúcia, incorpora medidas de natureza recíproca tais como as relativas à competência dos órgãos da administração e às pertinentes às atribuições de cargos de direção.

No que tange à organização do quadro do pessoal da nova autarquia, verifica-se que ela será integrado pelos atuais funcionários do Ministério da Viação e Obras Públicas lotados no D.N.O.S., aos quais é deferida onção, no prazo de 90 dias, pela situação que detêm ou pela de funcionários autárquicos.

A par do quadro do pessoal permanente do D.N.O.S., o projeto consigna autorização para admissão de pessoal transitório, de obras ou especiais. Estas, além de permitir a requisição de servidores de outras repartições públicas.

Encerra, ainda, o projeto várias outras medidas de caráter administrativo, vinculadas a: direitos e deveres de funcionários; formas de retribuição; provimento, vacância e extinção de cargos e funções gratificadas.

Em face do exposto, e considerando que a matéria consubstanciada no projeto está em harmonia com a legislação e a técnica administrativa vigentes, opino pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1962. — Aluísio de Carvalho, Presidente. — Jarbas Maranhão, Relator. — Fausto Cabral. — Silvestre Péricles. — Padre Calazans.

Nº 206, DE 1962

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 56, de 1962 (nº 3.060-B-61, na outra Casa do Congresso), que transforma o Departamento Nacional de Obras e Saneamento em autarquia, e dá outras providências.

Relator: Senador Daniel Krieger.

O presente projeto, oriundo do Poder Executivo, e que visa a transformação do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — D.N.O.S. — em autarquia, criando, ao mesmo tempo, o Fundo Nacional de Obras de Saneamento, prevê, além das modificações decorrentes da mudança do regime jurídico do D.N.O.S., a ampliação de seus objetivos básicos e a criação de uma Divisão de Planejamento, com a finalidade de planificar as obras a seu cargo.

II — A Exposição de Motivos do DASP que acompanhar a Mensagem Presidencial, justifica amplamente a medida proposta.

III — Aprovada na Câmara, a proposição mereceu, nesta Casa, pareceres favoráveis das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas que lhe apreciou o mérito, e Serviço Público Civil, que a examinou, no tocante à organização dos serviços e ao quadro de pessoal.

IV — No que tange ao aspecto financeiro que nos inculpe analisar, três são os capítulos do projeto que

mercem ser focalizados: os capítulos IV, V e VI, que tratam, respectivamente, do Fundo Nacional de Obras de saneamento, da Receita, Contabilidade e Patrimônio — e da Fiscalização da Execução Orçamentária.

1.ª leitura desses capítulos, verificamos que o Fundo Nacional de Obras de Saneamento é composto das seguintes parcelas:

1) 2% (dois por cento), no mínimo, da Renda Tributária da União;

2) contribuição de melhoria, correspondente à valorização de imóveis em consequência de serviços ou obras executadas pelo D. N. O. S.;

3) valores correspondentes à prestação de serviços de irrigação, executados e administrados pelo DNOS;

4) produto da venda da areia extraída dos cursos d'água;

5) alienação de bens patrimoniais e o produto da venda de material inutilizável.

Por outro lado, até 50% da quota de 2% sobre a renda tributária da União serão aplicados em instalação, melhoramentos ou ampliação de serviços de abastecimento d'água, de acordo com os critérios estabelecidos.

Relativamente às fontes de receita do D.N.O.S., são elas constituídas com:

a) o Fundo Nacional de Obras e Saneamento;

b) dotações orçamentárias ou créditos especiais aprovados pelo Congresso Nacional;

c) produto de operações de crédito;

d) produto de juros de depósitos bancários;

e) taxas ou rendas de serviços prestados;

f) produtos de arrendamento de bens patrimoniais do D.N.O.S. ou de bens de domínio público sob sua administração;

g) o produto de multas ou emolumentos devidos ao D.N.O.S.;

h) o produto do aforamento dos acrescidos de marinha resultantes de obras executadas pelo D.O.S.;

i) o produto da alienação de terras marginais a cursos ou coleções d'água beneficiadas ou recuperadas por obras ou serviços executados pelo D.N.O.S. e que, por qualquer título, não pertençam ao domínio particular;

j) rendas eventuais;

k) auxílios, subvenções, contribuições e doações de entidades públicas ou de particulares;

m) rendas provenientes de acordos convênios e contratos com pessoas jurídicas ou físicas, relativos a serviços de conservação e outros prestados pelo D.N.O.S.

Finalmente dispõe-se, no Capítulo VI, que a execução orçamentária será fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União, através de uma Delegação instalada na sede do D.N.O.S., à qual deverão ser encaminhados os demonstrativos da execução orçamentária e os balancetes mensais de contabilidade, até o último dia do mês subsequente ao que corresponderem.

V — Como se verifica, a nova Autarquia, para instalar-se e funcionar, exigirá um volumoso numerário, mas as despesas com a mesma se justificam plenamente, tendo em vista as importantes atribuições que lhe são deferidas e que terão, forçosamente, repercussões positivas em quase todas as áreas de atividade humana.

Pelas tarefas que lhe são cometidas, o D.N.O.S. poderá contribuir decisivamente para melhoria das condi-

ções de vida, para maior resguardo da saúde pública, para maior assistência social às necessidades, em suma, para estudos e obras que possibilitem a valorização da terra e do homem.

VI — Tendo em vista, assim, os objetivos do D.N.O.S., somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1962. — Daniel Krieger, Presidente e Relator. — Mem de Sá — Gaspar Velloso — Fernandes Távora — Pedro Ludovico — Nogueira da Gama — Fausto Cabral — Lopes da Costa — Dix-Huit Rosado.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre o mesa projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e apreciado o seguinte

Projeto de Lei do Senado Nº 20, de 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade Brasileira para o Progresso da ciência sediada em São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (S.B.P.C.), sediada em São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto visa a declarar de utilidade pública a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (S.B.P.C.), sediada em São Paulo, Estado de São Paulo, consagrando obra relevante que vem sendo realizada por um grupo de brasileiros.

A Sociedade, fundada em maio de 1946 por alguns cientistas e amigos da ciência, sem quaisquer fins lucrativos, por política ou religiosa, tem por objetivos, além de outros constantes de seu Estatuto, apoiar e estimular o trabalho científico, melhor articular a ciência com os problemas de interesse geral, relativos à indústria, à agricultura, à economia etc., facilitar a cooperação entre os cientistas, aumentar a compreensão do público em relação à ciência, zelar pela manutenção de elevados padrões de ética entre os cientistas e bater-se pela remoção de empecilhos e incompreensões que entravam o progresso da ciência.

A fim de cumprir os seus objetivos, a Sociedade realiza conferências periódicas destinadas a familiarizar o público com o trabalho científico realizado no país, comemora os grandes feitos da ciência, revelando a vida e obra dos grandes pesquisadores, pública revista adequada aos fins da sociedade, realiza inquéritos regionais ou locais no interesse cultural ou econômico das localidades estudadas etc.

Desta forma, a Sociedade tem prestado relevantes serviços em prol da elevação do nível cultural do país, difundido, em todos os ramos de atividades e em todas as camadas da sociedade brasileira, as grandes realizações científicas.

Em verdade, caberia ao Poder Executivo, de acordo com o disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, declarar a referida sociedade medianamente, decreto, como de utilidade pública.

Tornou-se praxe, entretanto, nos últimos tempos, o Poder Legislativo expedir leis, nesse sentido. A nosso ver, a tal prática não se pode alegar qualquer impedimento de ordem constitucional.

Evidentemente certas cautelas e envidados devem ser adotados. Basta no caso, que se verifique estar a sociedade dentro dos moldes exigidos pela Lei nº 91, de 1935, ou seja tenha personalidade jurídica esteja em funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade e que os cargos de

sua diretoria não sejam remunerados. A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, conforme pode ser verificada dos documentos anexos encontra-se em tais condições, podendo ser declarada de utilidade pública.

Este o projeto que, dado o seu caráter eminentemente justo, oferecemos à apreciação desta Casa do Poder Legislativo, certos de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1962. — Milton Campos.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento

Nº 330, de 1962

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1962 nº 2.760, de 1961, na Câmara) que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento na 4.ª Região da Justiça do Trabalho, em Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1962. — Guido Mondin — Daniel Krieger, Líder da UDN.

O SR. PRESIDENTE:

— O requerimento que acaba de ser lido será votado no final da Ordem do Dia, nos termos do Art. 328 do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

O SR. PAULO FENDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senhores, esta Câmara do povo, o Senado da República, não pode deixar de pela voz de um dos seus mais apagados membros. (Não apolados!) porém homem que vive a realidade nacional, trazer sua palavra de regozijo e de entusiasmo cívico pela laurea consagrada do desporto brasileiro ontem conquistada no Chile, país irmão, ou seja, o bicampeonato mundial de futebol.

Sr. Presidente, a alma brasileira vibrou nequelas noventa minutos durante os quais, em porfia gigantesca, os nossos jogadores enfrentaram adversários de categoria numa proclamação incontestada da vitalidade das raças e do sentido de cordialidade e de fraternidade que deve presidir as relações entre os povos.

Ouvimos, através de emissora do país, a palavra emocionada do Senhor Presidente da República, dizendo da satisfação do Governo pela magnífica vitória nacional.

Sr. Presidente, diz-se que o Brasil é país do futebol, quando na realidade o que somos é um povo diferente. Temos uma filosofia de vida que encontra, na nossa alma — mesmo quando nos preocupa o amargor da luta cotidiana — aqueles transportes, aquela evasão, aquelas fugas graças aos quais o homem afirma sua natureza superior e encontrara derivativo para suas angústias e alegria no maior dos desesperos. Tenho para mim que quando muito acertado o saudoso Presidente Getúlio Vargas, criador do Trabalho Nacional, identificado com os anseios da alma popular, oficializou as atividades esportivas, criando o Conselho Nacional de Desportos. O Estado reconhecia, assim, a importante função social dos desportos, e o país, ainda não aparelhado para oferecer divertimento às grandes massas populares que só podia ser obtido com a frequência de teatros, cinemas etc., hoje possui estádios onde as massas trabalhadoras encontram verdadeira purgação de suas preocupações semanais. Assim, em dias luminosos de domingos, assistem às porfias despor-

tivas entre os clubes de sua preferência descarregando os nervos numa catarse tranquilizadora, verdadeira, terapêutica social, que as faz retornar ao trabalho, nas segundas-feiras, iludidas talvez consigo mesmas porém mas porém mais capazes de realizar suas tarefas.

Sr. Presidente, nós, políticos, conhecemos a vida dos clubes, nos lugares mais distantes de nossa pátria. Em qualquer lugarejo há sempre um clube de futebol nosso esporte predileto, como o boxe ou é para a grande nação norte-americana. Em outros setores desportivos temos nos afirmado como, no boxe, no tenis, recentemente o nolley, no basquete e nas competições de tiro ao alvo. Enfim, temos sobejamente demonstrado que somos um povo apto nos desportos.

Os jogadores de futebol do Brasil, que a esta hora demandam Brasília, onde serão recepcionados pelo Governo, soberam comprovar no exterior, a pujança da nossa gente no terreno propriamente físico-racial. E neste passo há que assinalar que somos um povo miscigenado, que no caldeirão étnico da nossa formação todos os povos se encontram. Mais do que a pujança, da nossa gente dizia eu, soberam comprovar o perfeito senso de responsabilidade de que estavam investidos: porque, à maneira dos gregos ou dos espartanos, não distinguimos nosso patriotismo, das nossas afirmações de brasilidade, a nossa atuação no exterior em qualquer setor da vida.

A política sul-americana ate bem pouco tempo confundia os países, de modo que no exterior, não se sabia se Buenos Aires era a Capital do Brasil ou da Argentina.

Hoje, não sei se graças ao futebol, todos conhecem o Brasil, todos nos distinguem dentro do relevo sul-americano como o grande País que modestia à parte, somos.

Há poucos dias, viajando pela Europa, pude verificar o destaque que o Brasil obtinha nas primeiras páginas dos jornais dos vários Países, em razão da sua participação, como favorito, nessa verdadeira epopeia desportiva que foi o Campeonato Mundial de Futebol, ontem encerrado no Chile. Por conseguinte, e na sua propaganda, de política exterior a que fazem as nossas seleções de futebol, ou de qualquer outro esporte, no estrangeiro, representando nossos clubes ou o País.

Não há por que deixar de immanar o Senado da República, Casa do povo e onde o povo deve estar em qualquer das suas vibrações, ao importante sucesso que tanto nos preocupou no dia de ontem, e que hoje encontra, em todas as veras da nossa alma, a mais perfeita alegria, pela consciência do dever cumprido.

Bem haja o povo, Sr. Presidente, que numa hora de crise econômico-financeira, numa hora trágica, em que os alimentos escasseiam, quando o futuro tem perspectivas sombrias, sabe regocijar-se, em casa ou em praça pública, pelos feitos que tocam de perto a grandeza da Pátria.

"Pão e Circo" era a legenda greco-romana, mas, Sr. Presidente, nós somos um povo tão pacífico, tão tocado pela graça Divina que nos contentamos apenas com o circo. Há quem diga que, no dia de ontem, o carioca entoava: Sem arroz e sem feijão, o Brasil é campeão". (Risos).

Sr. Presidente, há uma lição a tirar do episódio, e não é a que, à primeira vista, possa transparecer da verve popular, de que somos um povo bonachão, a lição seria de que nosso povo ainda tem reservas de tolerância e capacidade de sofrimento para suportar, por algum tempo mais, os desacerdos criminosos da política governamental do atual Gabinete, que quando se não desgoverna, não

governa, porque não sabe encontrar as diretrizes que justifiquem sua presença no comando da Nação.

Não gostaria de obscurecer, ou nebulizar os clarões do regozijo brasileiro pela vitória de ontem com amargos comentários das dificuldades de existência com que se defronta o povo brasileiro. Mas é mister que o faça, Sr. Presidente, porque nossos desportistas, afirmando no exterior o predomínio de uma raça e a vitalidade de um povo — e o fizeram galhardamente — criaram na consciência do Universo esta dívida estupefaciente. Como pode o Brasil, país subdesenvolvido onde há vinte milhões de nordestinos famintos, afirmar robustez de raça e vitalidade orgânica através de competições esportivas mundiais?

Sr. Presidente, só há uma resposta: Milagre! E é em nome desse milagre que me regozijo e me conertulo com o povo brasileiro pela vitória de ontem.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Terei muita honra em ouvi-lo.

O Sr. Fernandes Távora — O povo brasileiro acaba de demonstrar, mais uma vez, que sabe, através de uma simples vitória desportiva, ludibriar a desgraça.

O SR. PAULO FENDER — Eu poderia comentar o aparte de V. Exª, mas não vou fazê-lo porque as suas palavras constituem verdadeira chave de ouro para meu discurso.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa do Senado associa-se às justas homenagens que o nobre Senador Paulo Fender presta aos jogadores brasileiros que, sem dúvida, elevaram bem alto, no exterior, o nome do Brasil, dando demonstração de capacidade técnica no esporte e do vigor da nossa raça. (Muito bem!)

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente.

O SR. JOAQUIM PARENTE:

(Lê o seguinte discurso) Senhor Presidente, Senhores Senadores, acabo de receber uma publicação levada a efeito pelo Comando do 2º Batalhão de Engenharia e Construção, unidade pertencente ao 1º Grupamento de Engenharia do 4º Exército. No aludido documento estão pormenorizadas as realizações daquela unidade, a mais nova da engenharia de construção do Exército nacional, e que, apesar disso, já conta com um respeitável acervo.

O 2º Batalhão de Engenharia e Construção está sediado no meu Estado. Teve como seu primeiro Comandante o Tenente-Coronel Raul Cruz Lima Junior, a quem se deve o mérito da implantação de tais serviços de Engenharia Militar. Atualmente, sob o comando do Tenente-Coronel João Campelo de Rezende Lima, desenvolve meritória e múltipla missão, que se desdobra em quatro importantes aspectos: o militar, o de construção, o de assistência social e o de amparo aos flagelados.

O militar se caracteriza pela incorporação e adestramento dos convocados, especialmente em Campo Maior e Vereda Grande.

O aspecto da construção se destaca pela condição do importante fator no desenvolvimento econômico de uma extensa região. Seja nas ligações por ferrovias, seja, sobretudo, no sistema rodoviário, o 2º Batalhão aproxima os centros produtores, daí resultando uma

circulação de riquezas de alta utilidade para o Piauí. Hája vista, Sr. Presidente, a integração das ligações Nazare — Oeiras e Vereda Grande — São Raimundo Nonato, esta última parando de Floriano e realizando a aproximação dos Rios Parnaíba e São Francisco os dois grandes cursos d'água perenes do nordeste. Representa, portanto, um importante sistema ligando os municípios sulinos à Capital e unindo os centros de produção aporastoril e de consumo.

Mas, Sr. Presidente, ao lado de sua atividade precípua, o 2º Batalhão empreende meritória obra de assistência social. Além de assegurar emprego a 1.251 civis, assiste-os efetivamente com escolas, serviço médico, farmacêutico e odontológico e armazéns de subsistência. Combate e minora, desse modo, os sofrimentos de uma parcela da população pauperizada até agora pelo descalço do poder público.

O amparo ao flagelado é a última e não menos importante missão daquela briosa corporação militar. Dotado de uma flexível estrutura, o 2º Batalhão de Engenharia se utiliza da mão de obra civil, evitando, com isso, o êxodo da juventude em idade militar para os grandes centros. Empenha-se, ao contrário, em fixá-la ao seu "habitat".

Além disso, dado o caráter de permanência da unidade militar, pode ela planejar a assistência a longo prazo aos mais necessitados.

Mas, quis a ironia do destino que o seu primeiro trabalho de grande envergadura fôsse exatamente o de socorrer as vítimas das inundações de 1960, ocasionadas pelas inesperadas cheias dos rios Canindé, Guaribas, Itaim, Piauí e Parnaíba. Pode socorrer as populações sulinas de Picos, Patos, Itainópolis. Conceição do Canindé e Aroeiras, angustiadas pelo completo corte das comunicações com os outros centros e com a devastação e inundação de suas propriedades. Um contínuo e extenuante trabalho de assistência foi então desenvolvido, impondo a Unidade ao respeito geral do povo piauiense.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, toda essa meritória atividade tem sido realizada de 1958 a esta data. Com efeito, somente agora o 2º Batalhão de Engenharia de Construção comemora o seu 4º ano de existência. Criado em boa hora e trabalhando em estreita harmonia e compreensão com outros órgãos públicos federais — DNER, DNOCS e outros — aquela nova unidade já conta com um positivo acervo de realizações em prol do desenvolvimento do meu Estado. Ocupa esta tribuna, portanto, Sr. Presidente, para assinalar o transcurso de seu aniversário de criação e para formular votos no sentido de que o patriotismo e o esforço criador continuem a ser o lema daquela brilhante corporação militar, à qual, neste momento e na pessoa de seu ilustre comandante, agradeço, como Senador pelo Piauí, os bons e leais serviços já prestados àquela unidade federativa. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de tratar do assunto que me traz à tribuna, desejo congratular-me com o nobre colega Paulo Fender pelo magnífico discurso que acaba de proferir.

O Sr. Paulo Fender — Muito obrigado a V. Exª.

O SR. LOPES DA COSTA — ... em regozijo pela brilhante vitória que os brasileiros souberam conquistar nos gramados de Santiago do Chile, le-

vantando, mais uma vez, bem alto, o nome da nossa Pátria.

Sr. Presidente, desejo, simplesmente fazer, por esta tribuna, a respeito da Administração do Serviço de Navegação da Baía do Prata com sede em Corumbá, no meu Estado.

Sr. Presidente, o Diário Oficial de 11 do corrente publica inúmeras portarias do atual Diretor, Dr. Vicente Bezerra Neto, nomeando centenas de funcionários, juntamente guardo essa autarquia apresenta "deficit" tremendo e sua ação é precaríssima naquela região do meu Estado.

São fatos de aculatar as ações do procedimento daquele administrador.

E' que Sr. Sa. acaba de se candidatar, pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, a uma das vagas de Senador da República, e não melhor do que aproveitar estar à testa de um órgão com recursos financeiros fabulosos para, atender às dezenas ou centenas de correligionários, precisamente quando vai precisar de cabos eleitorais para sua campanha política.

Se não me falha a memória, existe um decreto, baixado pelo ex-cavaliante Juscelino Kubitschek de Oliveira, proibindo a diretores ou presidentes de órgãos técnicos e autarquias, desde que candidatos a postos eletivos, a permanência no cargo para dele usufruir vantagens nas campanhas eleitorais.

O Serviço de Navegação da Baía do Prata do meu Estado vem sendo, há muito anos, dirigido por oficiais da nossa Marinha de Guerra não só porque a natureza dos serviços exige a sua frente elemento técnico, como também porque opera, na minha região, em zona fronteiriça; daí a necessidade, perfeitamente justificável de um oficial das Forças Armadas, para dirigi-lo, para que melhor sejam guarnecidas as nossas fronteiras.

O meu Partido — a União Democrática Nacional — sempre respeitou, mesmo quando assumiu a Presidência da República o Sr. Jânio Quadros, o dirigente dessa autarquia, e jamais solicitou sua substituição, pois lá se encontrava distinto oficial da Marinha de Guerra Brasileira.

Depois da renúncia e assumindo o Governo o Sr. João Goulart, permaneceu o Ministério da Viação com o nosso Partido. Não obstante, jamais solicitamos que, para presidir aquela autarquia fosse nomeado um elemento político.

Sempre respeitamos a tradição de alguns anos, de manter à frente daquele órgão um oficial técnico. A política, entretanto, veio perturbar essa orientação e, há uns quatro meses, apesar de minha advertência ao Senhor Ministro da Viação, foi nomeado o Sr. Vicente Vieira Neto para aquele cargo.

Lamentavelmente, é esta a situação. Enquanto há dificuldade de transportes, enquanto não existem verbas financeiras para remodelar nossa frota fluvial, enquanto há dezenas de moradores ribeirinhos à espera de transporte, o Diretor do Serviço de Navegação da Baía do Prata nomeou mais de cem funcionários, aumentando o deficit dessa autarquia, autarquia, como reais prejuízos para nossa terra.

Sr. Presidente, desta tribuna, protesto contra esse fato junto ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas e também junto ao Sr. João Goulart, ilustre Presidente da República. Solicitamos que aquele Diretor vai ser afastado, para ser substituído por outro elemento político, candidato a Vice-Prefeito de Campo Grande.

De nada adianta tirar um dirigente partidário para colocar outro. A situação continuará a mesma, com a exploração política à custa do dinhei-

ro da Nação e sacrifício do próprio povo.

Era o protesto que desejava fazer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de urgência, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

Requerimento
Nº 331, de 1962

Nos termos do art. 330, letra a, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1960, que dispõe sobre a incorporação, ao Patrimônio da União, de bens da Faculdade de Direito de Sergipe e das outras providências.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1962. — Heribaldo Vieira. — Nona da Gama.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Art. 328 do Regimento Interno, o requerimento se é apreciado ao final da Ordem do Dia. Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

As duas primeiras matérias do avulso da Ordem do Dia já estão em fase de votação.

Não havendo quorum regimental, serão votadas na próxima sessão.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto da Lei do Senado nº 14 de 1962 de autoria do Sr. Senador Guido Mondino, que altera o redação de dispositivos do Código de Processo Civil, tendo parecer sob nº 172, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável nos termos do substitutivo que oferece.

Em discussão o Projeto com o Substitutivo. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

Foram lidos, na hora do Expediente, dois requerimentos de urgência, que deveriam ser agora votados. A lista de presença, entretanto, acusa o comparecimento de apenas 23 Srs. Senadores. Não havendo número regimental, fica adiada a votação.

Esta esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 19 de junho de 1962

(Terça-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1962, (nº 3.247, de 1931, na Casa de origem), que dispõe sobre as instalações necessárias ao funcionamento da Escola de Engenharia Industrial, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (em regime de urgência, nos termos do art. 33, letra c do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 312, de 1959, ar. lido na sessão de 14 do corrente, atendendo de pareceres do Conselho de Educação e Cultura, do Senado Público Civil e de Finanças).

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1952 (nº 2.237, de 1950, na Casa de origem), que assegura aos ocupantes do fun-

ção gratificada, após 10 anos de exercício, contínuo ou não, o direito de continuarem a receber a gratificação respectiva (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 298, de 1962, aprovado na sessão de 14 do corrente) dependente de Pareceres das Comissões de Serviço Público-Civil e de Finanças.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1962 (de autoria do Sr. Senador Guiso Mondim), que altera a redação de dispositivos do Código de Processo Civil, tendo Parecer sob nº 172, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável nos termos do Substituto que oferece.

URGENCIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 30, de 1962, em que os Srs. Senadores Daniel Krieger (Lider da ULN) e Guido Mondim solicitam urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1962, que cria uma Junta de Conciliação e Juizamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho, em Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul.

Urgência

Votação, em turno único, do Requerimento nº 331, de 1962, em que os Srs. Senadores Nogueira da Gama (Lider da Maioria em exercício) e Heribaldo Vieira solicitam urgência, nos termos do Art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Ca-

mara nº 71, de 1962, que dispõe sobre a incorporação, ao Patrimônio Nacional, de Bens da Faculdade de Direito de Sergipe, e dá outras providências.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 27 de 1961, de autoria do Sr. João Villasbôas e outros Srs. Senadores, que altera os artigos 28, 55, 58, 60, 119 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal (organização administrativa do Distrito Federal; composição da Câmara dos Deputados do Senado Federal, do Tribunal Superior Eleitoral; processo de escolha do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e aplicação da cota do imposto de renda atribuído aos Municípios), tendo Parecer favorável, sob nº 335, de 1961, da

Comissão Especial (com votos verossímeis dos Srs. Senadores Aloysio de Oliveira, Nogueira da Gama, e outras atribuições do Sr. Senador Silvestre Ribeiro).

7

Votação, em primeiro turno, Projeto de Emenda à Constituição número 3, de 1961, de autoria do Sr. Cícero Marinho e outros Srs. Senadores, que modifica o § 1º do art. 17 da Constituição (aposentadoria por 30 anos de serviço), tendo Parecer favorável, sob nº 354, de 1961, da Comissão Especial.

Está encerrada a sessão.

(Levantando-se a sessão às 15 horas e 20 minutos).